

Classificados

1 - O Paraná Quinta-feira, 5 de março de 2026

Edição 14.806



VENDE-SE TOYOTA

SW4, 2007, completa, pneus novos, único dono, valor R\$ 90.000,00. Tratar pelo fone: (45) 99103-3277. CI-215949.

Apartamentos

IMOB. PARANHOS

Apto. RES. CASCAVEL, Rua Francisco Bartini, térreo, 03 quartos e d+dependências, reformado com cozinha planejada, interfone, cerca elétrica, garagem coberta, R\$ 250.000,00, poderá ficar locado. 45-99155-6699 Creci J07222 CI-216057.

W. SERAFIM VENDE

Vende apart. Universitário, 6º andar com elevador, 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 61m² área total sendo 50m² área privativa por apenas R\$ 275.000,00 maiores informações. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-216063.

W. SERAFIM VENDE

Apart. no Centro, 11º andar com elevador, 3 quartos sendo 2 suítes, mais dependências, churrasqueira na sacada com total de 350m², área total sendo 177m², área privativa por apenas R\$ 1.550.000,00. Informações F:(45)9 9922-7904. Willian Serafim. CRECI19806f CI-216073.

Casas

W. SERAFIM VENDE

Vende casa no Jardim União com 1 suíte 2 quartos mais dependências, com sobra de terreno por apenas R\$ 330.000,00 F: (45) 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f. CI-216071.

W. SERAFIM VENDE

Vende casa no Pioneiros Catarinense com 135m² de construção e terreno com 360m² por apenas R\$ 650.000,00. F:(45) 99922-7904 Willian Serafim cecri 19806f CI-216072.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Maria Luíza próximo a av. Carlos Gomes terreno contendo 420m² sendo 15m de frente com área construída de 400m² por apenas R\$ 1.400.000,00 maiores informações F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-216070.

W. SERAFIM VENDE

Vende Casa no Alto Alegre com 50m², 2 quartos, 1 vaga para carro coberta, por apenas R\$ 200.000,00. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-216062.

W. SERAFIM VENDE

Sobrado no Alto Alegre, medindo 100m², sendo de 3 quartos, 2 vagas para carros, ideal para moradia ou escritório, por apenas, R\$ 550.000,00. Contato (45) 9 9922-7904. Willian Serafim. Creci 19806f CI-216064.

W. SERAFIM VENDE

Casa no Verona próximo ao universitário, com 1 suíte, 2 quartos, edícula e lavanderia no fundo, o lote corredor de passagem ao lado da casa como acesso. A casa fica na região do Universitário, Padovani, Verona, disponível por apenas R\$ 450.000,00. Contato (45) 9 9922-7 904. Willian Serafim. Creci 19806f CI-216076.

Ponto Comercial

W. SERAFIM VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R\$ 1.200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-216074.

Terrenos

IMOB. PARANHOS

Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R\$ 360.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-216052.

IMOB. PARANHOS

Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R\$ 300.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-216053.

IMOB. PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região Central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.550.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-216055.

IMOB. PARANHOS

Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-216056.

IMOB. PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R\$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-216054.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno no Paysage Felicitá medindo 200m², por apenas R\$ 325.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim. CRECI 19806f. CI-216060.

W. SERAFIM VENDE

Área industrial ou comercial de 21.000m² por apenas R\$ 180,00 m². Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. CRECI 19806f CI-216069.

W. SERAFIM VENDE

Terreno no condomínio Paysage Felicitá, medindo 10x20 totalizando 200m², por apenas R\$ 340.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. Creci 19806f; CI-216059.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno no Bairro Siena medindo 10x20 plano com frente sol nascente por apenas R\$ 235.000,00 Para maiores informações F:(45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-216067.

W. SERAFIM VENDE

Terreno no Alto Alegre, medindo 13x40 totalizando 520m² acima do nível da rua por apenas R\$ 650.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim Creci 19806f CI-216068.

W. SERAFIM VENDE

Vende fazenda de 330 alq. prox. Cascavel com 70 alq. mec. com estrutura para pecuária pronta, sendo piquetes, barracões, reservatórios de água, casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Creci 19806f CI-216066.

W. SERAFIM VENDE

Vende 65 alqueires na região de Cascavel e Rio do Salto sendo aproximadamente 30 alqueires de pastagem, 8 alqueires de eucalipto, restante reserva por 85.000 sacas de soja. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. Creci 19806f; CI-216061.

Área Rural

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura Casa de Campo por apenas R\$ 700.000,00, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-216065.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 20.000m² prox. Carlos Gomes, sentido Rio da Paz, sem benfeitorias, com rio no fundo, sendo uma área plana mecanizada e com uma reserva de mata nativa por apenas R\$ 950.000,00. F: (45) 99922-7904. Willian Serafim CRECI 19806f CI-216077.

W. SERAFIM VENDE

Fazenda de aproximadamente 65alq. Localizada a menos de 60 km do Centro de Cascavel para pastagem por apenas 100.000,00 o alq. Contato.(45) 9 9922-7904. Willian Serafim. Creci 19806f CI-216075.

W. SERAFIM VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Teresa, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-216078.

A EXPERIÊNCIA DO JORNAL TAMBÉM NOS DISPOSITIVOS DIGITAIS

Acompanhe as notícias no nosso site

www.
oparana
com.br

Leia diariamente a réplica do jornal impresso no seu computador, tablet ou celular! Exclusivo para assinantes.

Siga-nos também nas redes sociais

f jornalOParana

WhatsApp (45) 9 9975-1047 grupos

Instagram oParanaHojeNews

Twitter o_parana

O Paraná
Jornal de Fato



O Paraná

Juntos contra a

DENGUE



Não deixe água parada!



Use repelente!



Se sentir sintomas procure um médico!

Faça sua parte!

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL Nº 02/2026-B

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, **ADRIANO BACKES**, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreve;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato Administrativo nº 001/2026, referente ao Processo Licitatório nº 192/2025 e a Dispensa de Licitação nº 049/2025, firmado entre o Município de Marechal Cândido Rondon – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;

TORNA PÚBLICO:

O Edital da Abertura referente à realização do **Concurso Público nº 002/2026 do Município de Marechal Cândido Rondon - PR** e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de cargos vagos e que vierem à vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a V deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro Geral do Município de Marechal Cândido Rondon - PR.

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadora Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel/PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o Cronograma - Anexo IV.

1.3 Este Concurso se dá em conformidade com o art. 37, II, e o inciso V do artigo 206 da Constituição Federal e demais normas da Lei Municipal nº 5.532/2024; a Lei Complementar Municipal 141/2022 e a Lei Municipal nº 4.351/2011.

1.4 A inscrição no Concurso Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

TIPO DE PROVA	CARGOS	CARÁTER
	PRIMEIRA ETAPA	

Edital nº 001/2026-B - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 1

Prova Objetiva (PO)	Técnico em Radiologia	classificatório e eliminatório (nota mínima 60,00)
---------------------	-----------------------	--

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso, disponíveis nos sites do Município de Marechal Cândido Rondon - PR (<https://marechalcandidorondon.atende.net/cidades/>) e, da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos sites.

1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do [link](#) na página do Concurso no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado nos sites do Município de Marechal Cândido Rondon - PR (<https://marechalcandidorondon.atende.net/cidades/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, estabelecida por meio da Portaria nº 1542/2025, do Município de Marechal Cândido Rondon - PR.

1.9.1 Os servidores nomeados pela referida Portaria nº 1542/2025 diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.

1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Concurso Público, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os requisitos de admissão do Concurso Público, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova e turno de realização da prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADRO 1 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TECNICO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo na área + Registro no Conselho Regional da Categoria	24	R\$ 2.957,28 + R\$ 668,52 (Instalubilidade 40%)	CR	R\$ 80,00	PO

Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00).

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I deste edital, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste Concurso.

Edital nº 001/2026-B - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 2

2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investidas acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pela Administração Municipal, observada a ordem de classificação.

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de cada cargo do quadro geral se dá no nível e na referência iniciais da respectiva carreira.

2.5 O candidato admitido é submetido ao Regime Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas nas Leis Municipais e alterações citadas no item 1.3 e suas alterações posteriores.

2.6 O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, com duração de 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme regulamentado pela legislação municipal.

2.7 O candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário e local estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições do respectivo cargo, não havendo possibilidade de escolha de local ou horários específicos de trabalho, podendo ser designado para atuação na sede municipal ou no interior.

2.8 O candidato admitido filia-se ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação previdenciária vigente.

2.9 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.

2.10 A nomeação e a posse do candidato aprovado no Concurso Público implicam na aceitação por parte do candidato do dever de desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo, descritas neste Edital e legislação aplicável, de acordo com as necessidades do Município de Marechal Cândido Rondon - PR.

2.11 As atribuições do cargo estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desorçimam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

2.12 Os candidatos admitidos, quando constata a necessidade através de perícia, terão o direito ao adicional de insalubridade, nos termos da regulamentação municipal.

2.13 Os candidatos admitidos receberão auxílio alimentação nos valores e condições estabelecidas na legislação municipal.

2.14 Todos os cargos estabelecidos neste Edital referem-se à Lei nº 4.351/2011, que dispõe sobre os Quadros Próprios de Pessoal do Município de Marechal Cândido Rondon - PR, bem como em suas alterações posteriores.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o **Concurso Público nº 002/2026** do Município de Marechal Cândido Rondon - PR, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período previsto no Cronograma - Anexo IV.

3.1.1 O município de Marechal Cândido Rondon disponibilizará um computador, impressora e internet para os usuários que necessitarem, junto ao Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, durante o período de inscrição divulgado neste Edital.

3.2 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:

I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site UNIOESTE/COGEPS

Edital nº 001/2026-B - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 3

(<https://concursos.unioeste.br/>), e gerar o boleto;

II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou

III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento do boleto.

3.2.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>), mediante o preenchimento online de formulário próprio.

3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data especificada no Cronograma - Anexo IV, no **Banco do Brasil** ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.

3.3.1 O valor da taxa de inscrição de cada cargo está especificado no Anexo I deste Edital.

3.3.2 No boleto de inscrição consta como beneficiário o Município de Marechal Cândido Rondon - PR.

3.3.3 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.3.4 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.

3.3.5 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão do boleto em um computador e com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.3.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

3.3.6.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherão, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4 Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.4.1 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é indeferida.

3.4.2 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

3.5 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Marechal Cândido Rondon - PR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores ou celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.7 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do

Edital nº 001/2026-B - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 4

endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Concurso e ainda a nulidade de eventual nomeação.

3.9 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.10 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento do boleto de pagamento e o fato é divulgado através de Edital específico publicado nos sites do Marechal Cândido Roncon - PR (<https://marechalcandidorondon.atende.net/cidades/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.10.1 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

3.10.2 O candidato pode interpor recurso, através de [link](#) na página do Concurso, no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosas ou ofensiva.

3.10.2.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada na “**área do candidato**”, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

4 DA ISENÇÃO A TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição, o candidato:

I - Que comprove hipossuficiência financeira, nos termos da Lei nº 5.481/2023, de 18 de dezembro de 2023, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018; ou

II – Doador de Sangue, nos termos da Lei nº 5.481/2023, de 18 de dezembro de 2023;

III – Doador de medula óssea, nos termos da Lei nº 5.481/2023, de 18 de dezembro de 2023;

IV – Que tenha exercido efetivamente a função de jurado e constituído o Conselho de Sentença no Tribunal do Júri, nos termos da Seção VIII do Código de Processo Penal, sendo considerado válido as Declarações emitidas pela Justiça nos últimos 02 (dois anos) anteriores da data do concurso;

V – Doadora de Leite Materno, nos termos da Lei nº 5.481/2023, de 18 de dezembro de 2023;

4.2 DO CANDIDATO HIPOSSUFICIENTE:

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e informar o **número do NIS** no campo correspondente.

4.2.2 A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

Edital nº 001/2026-B - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 5

4.2.3 Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.3 DO DOADOR DE SANGUE:

4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da **declaração expedida por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculada ao SUS** (Sistema Único de Saúde), devidamente atualizada, de que atende à condição estabelecida na Lei Municipal nº 5.481/2023, de 18 de dezembro de 2023.

4.3.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprove mais de uma doação no prazo de 1 (um) ano imediatamente anterior à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.

4.4 DO DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

4.4.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da **declaração expedida pela entidade coletora**, devidamente atualizada, de que atende à condição estabelecida na Lei Municipal nº 5.481/2023.

4.4.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar que está cadastrada como doador em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e/ou no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

4.5 DO CANDIDATO JURADO:

4.5.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada de **declarações emitidas pela Justiça** de que tenha exercido efetivamente a função de jurado e constituído o Conselho de Sentença no Tribunal do Júri, nos termos da Seção VIII do Código de Processo Penal.

4.5.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar ter exercido a função de jurado nos últimos 02 (dois) anos anteriores à publicação do Edital de Abertura do certame.

4.6 DA DOADORA DE LEITE MATERNO

4.6.1 No ato da inscrição, a candidata deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada do **comprovante emitido por Banco de Leite Humano**.

4.6.2 Ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição as candidatas que comprovem 03 (três) doações de leite materno nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura do certame.

4.7 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

4.8 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet, no momento da inscrição.

4.9 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o Município de Marechal Cândido Rondon podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

Edital nº 001/2026-B - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 6

4.9.1 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.10 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

I - omitir informações ou torná-las inverídicas;

II - fraudar ou falsificar qualquer documentação;

III - não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;

IV - não apresentar todos os documentos solicitados.

4.11 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV, publicado nos sites do Município de Marechal Cândido Rondon - PR (<https://marechalcandidorondon.atende.net/cidades/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

4.12 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento do boleto bancário.

4.13 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.14 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de [link](#) na página do Concurso, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

4.14.1 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada na “**área do candidato**”, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

4.15 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.

4.15.1 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for deferido, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma - Anexo IV para efetivar inscrição no Concurso.

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)

5.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que venham a surgir durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, na forma da Lei Municipal nº 5.532/2024.

5.1.1 Quando o número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á por cargo.

Edital nº 001/2026-B - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 7

5.1.4 A fixação do número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.

5.2 Para efeitos do previsto neste Edital, consideram-se negros aqueles que expressamente se declararem pretos ou pardos **no ato da inscrição** do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1 Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Concurso Público, o candidato deve, **no ato da inscrição**, responder “SIM” na opção “**Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?**”.

5.2.2 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item acima não concorre à vaga reservada a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente à vaga de ampla concorrência.

5.3 O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

5.4 A verificação da veracidade da autodeclaração é realizada após a publicação do resultado final do Concurso Público, por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa e sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do Concurso.

5.4.1 A verificação é feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado e a análise leva em consideração aspectos fenotípicos.

5.4.2 O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação passa, automaticamente, a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

5.4.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o declarante fica sujeito à eliminação do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou à nulidade da admissão, se nomeado, sendo-lhe garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.5 O candidato autodeclarado preto ou pardo concorre concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

5.5.1 O candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não é computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.5.2 Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.

5.6 A admissão dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, e a jurisdição dominantes dos Tribunais Superiores, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da legislação vigente.

6.1.1 Arredonda-se para o número inteiro superior quando a aplicação do percentual de reserva aos candidatos portadores de deficiência resultar em fração, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por Cargo.

6.1.2 O percentual de vagas reservado neste Edital às pessoas com deficiência será aplicado por cargo ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas.

6.1.3 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

6.1.4 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para as demais etapas.

6.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 17.292/2017, que tem por objetivo consolidar as Leis que dispõem sobre os direitos das pessoas com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013; e categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.298/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.784, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e Lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, a qual Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná).

6.2.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

6.2.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.3 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso Público, o candidato deve, **no ato da inscrição**, responder “SIM” na opção “**Pessoa com Deficiência?**”, e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

6.3.1 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, a avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

6.3.2 O laudo médico deve ser emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.3.3 Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, é submetido à perícia médica, nos termos do item 11.4 deste Edital.

6.3.4 A comprovação de fraude na declaração de pessoa com deficiência implica a eliminação do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou a nulidade do ato de nomeação, se nomeado.

6.3.5 O Município de Marechal Cândido Rondon e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

CONTINUA 3

Edital nº 001/2026-B - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 9

6.4 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos “**Pessoa com Deficiência**” e “**Atendimento Especial**”.

6.4.1 O candidato com deficiência que necessita de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

6.5 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

6.6 O candidato nomeado para vaga reservada a pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

6.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no item 7.2, participam do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:

- I – No ato da inscrição, indicar, no site da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 7.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
- II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

7.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:

- a) Prova ampliada;
- b) Fiscal leitor e/ou transcritor;
- c) Intérprete de Libras;
- d) Acesso à cadeira de rodas;
- e) Tempo adicional de até 01 (uma) hora;
- f) Acesso facilitado no local de provas;
- g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

7.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.

7.3.1 O candidato que se enquadrar no item anterior é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

7.4 A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção “lactante”.

7.4.1 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

7.4.2 Terminada a amamentação a candidata volta pra sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

Edital nº 001/2026-B - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 10

7.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 8.2.10.2 e subitens deste Edital durante a realização do certame.

7.4.4 O Município de Marechal Cândido Rondon - PR e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

7.4.5 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

7.7 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

8 DAS PROVAS

8.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de **Prova Objetiva (PO)**: de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha.

8.1.1 O **Edital de Convocação e de Ensalamento** será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios.

8.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

8.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Marechal Cândido Rondon - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Cronograma - Anexo IV, com duração máxima de **04h00 (quatro horas)**, incluindo o tempo para assinatura e preenchimento do gabarito e do cartão de respostas/redação.

8.2.2 A Prova Objetiva para o cargo de **Nível Médio/Técnico**, composta de 40 (quarenta) questões objetivas tem caráter classificatório e eliminatório, composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Noções de Informática	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Gerais e Atualidades	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Específicos	Objetivas	20	Acertos x 3,0	60
TOTAL		40	-	100,00

8.2.2.1 O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento está disposto no Anexo III deste Edital.

8.2.3 Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade dos locais de prova situados no Município de Marechal Cândido Rondon – PR, a UNIOESTE/COGEPS e o Município poderão autorizar a utilização de cadeiras e carteiras em tamanho infantil, bem como a aplicação das provas em outras datas e/ou em outros municípios, desde que essas datas correspondam ao final de semana.

Edital nº 001/2026-B - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 11

8.2.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva é publicado nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos nos sites do Município de Marechal Cândido Rondon - PR (<https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.2.5 A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza pelas condições físicas e estruturais dos locais de prova, sendo estes disponibilizados pelo município nas condições em que se encontram.

8.2.5.1 O período de realização da prova (manhã ou tarde) está definido conforme Anexo I.

8.2.6 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do Concurso o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

8.2.7 Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha (desde que sem anotações ou embalagem), documento oficial com foto e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.

8.2.7.1 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

8.2.8 É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.

8.2.8.1 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.

8.2.8.2 Não é permitido ao candidato ingressar nas salas de provas com os seguintes equipamentos: *bip*, pager, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, *mp3*, *mp4*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos proibidos, estes serão identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade ao Município de Marechal Cândido Rondon - PR ou a UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.

8.2.8.2.1 Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local, não desclassificando o candidato.

8.2.8.2.2 Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

8.2.8.2.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.

8.2.8.3 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonês ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.

8.2.8.4 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.8.5 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:

- I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

Edital nº 001/2026-B - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 12

- III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.2.10.2 deste Edital.

8.2.8.6 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Marechal Cândido Rondon - PR não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

8.2.8.7 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma.

8.2.8.8 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no item 7.4 deste Edital.

8.2.8.9 Candidatos que detenham autorização legal para portar armas de fogo devem evilar ir armados aos locais de prova. O candidato que for identificado com arma de fogo é encaminhado à Coordenação local.

8.2.8.10 Havendo a real necessidade do armamento, o candidato deve informar, fundamentar e demonstrar documentalmente a autorização e a necessidade de porte de arma à supervisão da UNIOESTE/COGEPS, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização da prova, assumindo a responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte do armamento, primando pela discríção, a fim de evitar constrangimentos a terceiros, fiscais ou outros candidatos.

8.2.9 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local da prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.

8.2.10 O ingresso nos locais de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:
I – Carteira de Identidade;
II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade;
IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade.
V – Carteira de Trabalho, física ou digital, desde que contenha foto.

8.2.10.1 Documentos oficiais com foto em sua forma digital serão aceitos desde que o candidato abra o aplicativo na hora e na frente dos fiscais.

8.2.10.2 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

8.2.10.3 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida ná, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 8.2.10.2, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.

8.2.10.4 Não são são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho sem foto, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no item 8.2.10.

8.2.10.5 Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.

Edital nº 001/2026-B - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 13

8.2.11 Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

8.2.12 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.

8.2.12.1 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.

- 8.2.13 É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:
- I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
 - II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
 - III – descumprir o disposto nos itens 11.6, 11.8 e Anexo V.
 - IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
 - VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
 - VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
 - IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
 - X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
 - XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
 - XII – for surpreendido utilizando qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
 - XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;
 - XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.
 - XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.

8.2.14 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.

8.2.15 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar o andamento do Concurso por meio desses sites.

8.2.16 O candidato pode se retirar do local de provas somente após **60 (sessenta) minutos do início da prova**, levando consigo o caderno de provas.

8.2.16.1 Os **02 (dois) últimos candidatos** de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata de encerramento.

8.2.17 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

8.2.17.1 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.

Edital nº 001/2026-B - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 14

8.2.17.2 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

8.2.18 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.18.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados a folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

8.2.18.2 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

8.2.19 O gabarito provisório é publicado nos sites do Município de Marechal Cândido Rondon - PR (<https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e o caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).

8.2.20 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), através do link disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo IV.

8.2.20.1 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

8.2.20.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada na “**área do candidato**”, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

8.2.21 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos sites do Município de Marechal Cândido Rondon - PR (<https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.2.21.1 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

8.2.22 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

8.2.22.1 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

8.2.23 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

8.2.24 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.

8.2.24.1 No caso de ocorrer a situação indicada no item anterior, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

9 DO RESULTADO FINAL

Edital nº 001/2026-B - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 15

9.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos sites do Município de Marechal Cândido Rondon - PR (<https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

9.2 O Resultado Final será obtido mediante a nota da Prova Objetiva.

9.3 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP; e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.

9.4 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.

9.4.1 Todos os cálculos citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a vírgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

9.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- b) Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Obtiver maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e) Obtiver maior nota na Prova de Noções de Informática (quando aplicada);
- f) Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- g) Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- h) Por sorteio Público.

9.5.1 Quando necessário, os critérios do item 9.5 serão considerados para desempate em outras etapas.

9.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Decreto expedido pelo Município de Marechal Cândido Rondon - PR.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de **link na página do Concurso**, das etapas abaixo descritas:

- I. do Edital de Abertura;
- II. do Resultado do Pedido de Isenção;
- III. da Homologação das Inscrições;
- IV. do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
- V. do Resultado da Prova Objetiva;
- VI. do Resultado da Banca PPP;
- VII. do Resultado Final.

10.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.

10.1.2 Todos os recursos cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

Edital nº 001/2026-B - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 16

10.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada na “**área do candidato**”, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

10.2.2 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter exposição clara e objetiva dos argumentos, com indicação precisa dos pontos a serem revisados.

10.2.2.1 Serão liminarmente indeferidos os recursos que:

- a) Apresentarem argumentação genérica, padronizada ou idêntica à de outros candidatos (cópia);
- b) Não enfrentarem especificamente o conteúdo da questão ou do gabarito impugnado;
- c) Utilizarem linguagem desrespeitosa ou ofensiva à Banca Examinadora;
- d) Constitírem em mera transcrição de textos doutrinários ou legais sem a devida correlação fática com a questão impugnada.

10.2.2.2 A responsabilidade pela autoria, veracidade e coerência lógica do texto recursal é exclusiva do candidato, independentemente das ferramentas de pesquisa ou redação utilizadas.

10.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

10.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva.

10.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.

10.5 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada disponibilizada na “**área do candidato**”, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 Após a homologação, a convocação é publicada pelo Diário Oficial do Município no *site* oficial do Município de Marechal Cândido Rondon - PR, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.

11.2 A convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Marechal Cândido Rondon - PR, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

11.2.1 A convocação dos candidatos será realizada através da publicação de Edital de Convocação em Diário Oficial do Município, ficando facultado à Administração o envio de e-mail e contato telefônico, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Administração por toda a vigência do Concurso.

11.2.2 Até o encerramento da vigência do Concurso deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo cargo público, ressalvada prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o prazo final de validade do certame.

11.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.

Edital nº 001/2026-B - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 17

11.4 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer ao local indicado pelo Edital de convocação expedido pelo município de Marechal Cândido Rondon, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na data prevista no edital de convocação, para encaminhamento dos exames médico e psicológico pré-admissionais e para apresentar os documentos listados no Anexo V deste Edital e outros que venham a ser eventualmente requeridos. O não comparecimento no prazo determinado acarreta a eliminação do candidato, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

11.5 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implica eliminação do Concurso, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

- 11.6 São requisitos básicos para o ingresso no Quadro Geral do Município de Marechal Cândido Rondon - PR:
 - I - existência de vaga no cargo;
 - II - aprovação em Concurso Público;
 - III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;
 - IV - ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;
 - V - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei;
 - VI - gozo dos direitos políticos;
 - VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
 - VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
 - IX - aptidão física e mental comprovada em exame admissional;
 - X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
 - XI - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando: a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos; b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos; c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos;
 - XII - não estar aposentado por invalidez;
 - XIII - não estar em idade de aposentadoria compulsória;
 - XIV - não acumular cargo ou função pública, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal;
 - XV - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação.

11.7 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do Município de Marechal Cândido Rondon/PR. Eventuais exames complementares, não abrangidos nos exames anteriores, serão de responsabilidade do candidato.

11.8 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação

11.13 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.14 A admissão dos aprovados dá-se pelo Regime Estatutário conforme legislação vigente, e a respectiva nomeação é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no Concurso.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

12.2 O Município de Marechal Cândido Rondon - PR, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.

12.3 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

12.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

12.4 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas nos sites do Município de Marechal Cândido Rondon - PR (<https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/contenidos), cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso por meio desses sites.

12.5 Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.6 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. O Município de Marechal Cândido Rondon - PR reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, dentro da validade do Concurso e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.

12.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

12.8 Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizados todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e e-mail, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.

12.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento.

12.10 São anexos integrantes deste Edital:

Anexo I: Quadros de cargos e vagas;
Anexo II: Atribuições dos cargos;

Edital nº 001/2025-B - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR

19

Anexo III: Conteúdo programático;
Anexo IV: Cronograma;
Anexo V: Documentos a serem exigidos.

12.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Cândido Rondon, 04 de março de 2026.

ADRIANO BACKES
Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon – PR

C11241754-E26

Edital nº 001/2025-B - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR

20



Av. Arthur Pereira, 890 - Centro Braganey PR - CEP 85430-000
Fone: (41) 3245-1285 - CNP: 78.121.080/0001-78 - www.braganey.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 022/2026 de 26 de fevereiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2026

PROCESSO Nº 023/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Nitrogênio - gás liquefeito altamente refrigerado, incolor e inodoro, à temperatura de aproximadamente -196°C, destinado ao abastecimento de botijões criogênicos utilizados no armazenamento e conservação de sêmen bovino para atendimento do Programa Municipal de Inseminação Artificial da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey-PR.

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Nitrogênio - Gás liquefeito altamente refrigerado incolor e inodoro, temperatura 196°C, para abastecimento de botijões criogênicos.	Litro	800	10,30	8.240,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.240,00

PROPOSTA APRESENTADA: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI CNPJ Nº 85.093.524/0001-27 VALOR DA PROPOSTA: R\$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.

Braganey-PR, 04 de março de 2026

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

C11241732-E26

Preserve a Natureza

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026.

O Município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 19 de março do ano de 2026, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Linha Heidrich	Pavimentação em CBUQ	8.040 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Marechal Cândido Rondon e na plataforma COMPRAS.GOV.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Marechal Cândido Rondon, PR de 02 de março de 2026.

C11241723-E26

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2026
TIPO MAIOR LANCE POR LOTE

O MUNICÍPIO DE IBEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Avenida Ney Eulirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 80.881.931/0001-85, **TORNA PÚBLICO** a realização de **LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE** para ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 700/2025 DO MUNICÍPIO DE IBEMA/PR.

A sessão pública será realizada no ambiente virtual www.bli.org.br "Acesso Identificado", no dia **31/03/2026** às **08h00min**, com cadastro da proposta até às **07h30min** do mesmo dia, e será conduzida pelo Leiloeiro com o auxílio da Comissão de Contratação, para tanto designados.

Os interessados em participar do presente Leilão poderão acessar o portal supracitado, o Portal Transparência do Município e solicitar informações através do email: licita@ibema.pr.gov.br.

Ibema, 04 de março de 2026.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eulirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

C11241734-E26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N.º 92/2026 de 04.03.2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 016/2026 de 13.02.2026**, destinado a aquisição de equipamento de Osmose Reversa para produção de água purificada, de padrão hospitalar, incluindo todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, destinado ao atendimento das demandas do novo Hospital Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 032/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "**Menor Preço por item**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **S&S REPARO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EIRELI** com o valor de **R\$ 8.366,00 (Oito mil trezentos e sessenta e seis reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2026.

Regina Cristina Antunes
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N.º 87/2026.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: S&S REPARO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EIRELI.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamento de Osmose Reversa para produção de água purificada, de padrão hospitalar, incluindo todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, destinado ao atendimento das demandas do novo Hospital Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 032/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: **R\$ 8.366,00 (Oito mil trezentos e sessenta e seis reais)** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

* 337 – 09.001.10.301.1038.2160.4.90.52.00;
* 344 – 09.001.10.301.1077.11254.4.90.52.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2026.

Regina Cristina Antunes
Secretária Municipal de Saúde

C11241724-E26

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
PREGÃO N.º 004/2026 – FORMA PRESENCIAL

O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, comunica que dará continuidade para realizar no dia **19/03/2026, às 09:30 (nove horas e trinta minutos)**, no auditório do Paço Municipal, sito a Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste - PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, visando a **Aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo (Zero KM), do tipo VAN adaptado, para ambulância de Suporte Básico para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de aplicação do repasse financeiro aprovado pela Resolução SESA N.º 1.063/2025 e Aquisição de 01 (um) Veículo automotor novo, zero Km; Fabricação nacional ou Mercosul; Tipo Hatch para Secretaria Municipal de Saúde para fins de aplicação do repasse financeiro aprovado pela Resolução SESA N.º 1.063/2025 e aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, Fabricação nacional ou Mercosul; Tipo SUV ou MINIVAN com 7 lugares para Secretaria Municipal de Saúde para fins de aplicação do repasse financeiro aprovado pela Resolução SESA N.º 1.357/2025**. Os interessados poderão obter o edital na íntegra e as retificações junto à Secretaria de Administração, ou ainda, através do site www.iracemadooeste.pr.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacao@iracemadooeste.pr.gov.br ou do telefone: 044-3551-1178, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Iracema do Oeste – PR, 04 de março de 2026.

JAQUELINE MARTINS DE MELLO
Agente de Contratação

C11241725-E26



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

TERMO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026-PMPB

COMUNICAMOS aos interessados que houve alteração no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 04/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.093/2025 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**. Nova data de Abertura: dia 18/03/2026 às 08hs30min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Porto Barreiro, 04 de março de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

C11241728-E26

ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

DECRETO Nº 048, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, na importância de R\$ 77.295,75 (setenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos) e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, Em 04 de março de 2026. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. ROBERTO LUIZ JACOBY Secretário de Administração.

DECRETO Nº 049, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, na importância de R\$ 451.056,19 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, Em 04 de março de 2026. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. ROBERTO LUIZ JACOBY Secretário de Administração.

DECRETO Nº 050, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
Homologa Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação nomeada pela Portaria nº 240, de 06 de março de 2025 e publicada em 07 de março de 2025. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, Em 04 de março de 2026. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. ROBERTO LUIZ JACOBY Secretário de Administração.

DECRETO Nº 051, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, na importância de R\$ 10.474.769,15 (dez milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, secentos e sessenta e nove reais e quinze centavos) e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, Em 04 de março de 2026. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. ROBERTO LUIZ JACOBY Secretário de Administração.

DECRETO Nº 052, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes do Município de Maripá. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, Em 04 de março de 2026. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. ROBERTO LUIZ JACOBY Secretário de Administração.

ERRATA
Na Portaria publicada em 03 de março de 2026, no jornal "O PARANÁ", na página E2: ONDE SE LÊ: (...) LEIA-SE: (...). PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, Em 04 de março de 2026. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito.

PORTARIA Nº087/2026.
NOMEAR, em Estágio Probatório PAULO CELSO DA SILVA, portador CPF nº 002.XXX.XXX-44 aprovado em Concurso Público Municipal nº001/2024, normatizado pelo Edital nº030/2024 de 01 de abril de 2024, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 05 de março de 2026, lotado na Secretaria de Cultura e Esportes. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, Em 04 de março de 2026. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. ROBERTO LUIZ JACOBY Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 088/2026.
Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, Em 04 de março de 2026. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. ROBERTO LUIZ JACOBY Secretário de Administração.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

C11241738-E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026.

O Município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 24 de março do ano de 2026, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Linha Esquina Bandeirantes - Distrito de Novo Três Passos.	Pavimentação em CBUQ	34.440 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Marechal Cândido Rondon e na plataforma COMPRAS.GOV.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Marechal Cândido Rondon, PR de 03 de março de 2026.

C11241729-E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026.

O Município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 24 de março do ano de 2026, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Ingo Knabben	Pavimentação em CBUQ	17.943,12 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Marechal Cândido Rondon e na plataforma COMPRAS.GOV.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Marechal Cândido Rondon, PR de 03 de março de 2026.

C11241730-E26

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-Pr. - CEP: 85.826-000
Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br
CNPJ: 81.628.492/0001-00 - Fone/fax: (45) 3237-1246

PORTARIA Nº009/2026
DATA 03.03.2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Vereador VANDERLEI DA FONSECA no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o Vereador EUZÉBIO SILVERIO DA ROCHA Portador do CPF 880.443.519,49 a viajar a Cidade de Brasília - DF nos dias 09 a 13 de Março de 2026 num total de Quatro Diárias com valor Unitário de R\$797,51 Valor Total de R\$3.190,04 para participar de Agenda com a Ministra GLEISI HOFFMANN Ministra da Secretaria de Relações Institucionais do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

VANDERLEI DA FONSECA
Presidente

C11241733-E26

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026 - A

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, **ADRIANO BACKES**, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreve;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato Administrativo nº 001/2026, referente ao Processo Licitatório nº 192/2025 e a Dispensa de Licitação nº 049/2025, firmado entre o Município de Marechal Cândido Rondon – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Prova de Redação, Avaliação de Títulos, Prova Prática e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;

TORNAR PÚBLICO:

O Edital de Abertura referente à realização do **Concurso Público nº 001/2026 do Município de Marechal Cândido Rondon - PR** e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de cargos vagos e que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a VI deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro Geral e Magistério Público Municipal do Município de Marechal Cândido Rondon - PR.

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel/PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/porta/coegps/correntes e correio eletrônico coegps@unioeste.br, de acordo com o Cronograma - Anexo IV.

1.3 Este Concurso se dá em conformidade com o art. 37, II, e o inciso V do artigo 206 da Constituição Federal e demais normas da Lei Municipal nº 5.532/2024; a Lei Complementar Municipal 141/2022, Lei Complementar Municipal nº 154/2024, Lei Municipal nº 4.351/2011.

1.4 A inscrição no Concurso Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR

1

TIPO DE PROVA	CARGOS	CARÁTER
PRIMEIRA ETAPA		
Prova Objetiva (PO)	Motorista e Operário	classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00)
	Todos os demais cargos	classificatório e eliminatório (nota mínima 60,00)
Prova de Redação (PR)	Professor Séries Iniciais, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Especial – Deficiência Visual e Professor de Educação Especial – Surdez	classificatório e eliminatório (nota mínima 60,00)
SEGUNDA ETAPA		
Avaliação de Títulos (AT)	Professor de Educação Infantil e todos os cargos de Nível Superior	classificatório
Prova Prática (PP)	Motorista	classificatório e eliminatório (nota mínima 60,00)

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso, disponíveis nos sites do Município de Marechal Cândido Rondon - PR (<https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/porta/coegps/correntes), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos sites.

1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do [link](#) na página do Concurso no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/porta/coegps/correntes).

1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado nos sites do Município de Marechal Cândido Rondon - PR (<https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/porta/coegps/correntes), em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação. ..

1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/porta/coegps/correntes).

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, estabelecida por meio da Portaria nº 1542/2025, do Município de Marechal Cândido Rondon - PR.

1.9.1 Os servidores nomeados pela referida Portaria nº 1542/2025 diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.

1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Concurso Público, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/porta/coegps/correntes.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os requisitos de admissão do Concurso Público, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova e turno de realização da prova estão estabelecidos

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR

2

QUADRO 1 – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova
MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"	40	R\$ 2.700,68	CR	R\$ 80,00	PO + PP
OPERÁRIO	Ensino Fundamental Completo	40	R\$ 1.723,06	04	R\$ 80,00	PO

Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00); **Prova Prática (PP):** classificatório e eliminatório (nota mínima 60,00 para o cargo de Motorista).

QUADRO 2 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ALVORADA ¹	Ensino Médio Completo (Lei Federal nº 13.595/2018)	40	R\$ 3.242,00 ³	CR	R\$ 80,00	PO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF AUGUSTO ²	Ensino Médio Completo (Lei Federal nº 13.595/2018)	40	R\$ 3.242,00 ³	CR	R\$ 80,00	PO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF BOTAFOGO ³	Ensino Médio Completo (Lei Federal nº 13.595/2018)	40	R\$ 3.242,00 ³	CR	R\$ 80,00	PO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE ²	Ensino Médio Completo (Lei Federal nº 13.595/2018)	40	R\$ 3.242,00 ³	CR	R\$ 80,00	PO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF MARECHAL ²	Ensino Médio Completo (Lei Federal nº 13.595/2018)	40	R\$ 3.242,00 ³	CR	R\$ 80,00	PO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF PRIMAVERA ²	Ensino Médio Completo (Lei Federal nº 13.595/2018)	40	R\$ 3.242,00 ³	CR	R\$ 80,00	PO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SÃO FRANCISCO ²	Ensino Médio Completo (Lei Federal nº 13.595/2018)	40	R\$ 3.242,00 ³	CR	R\$ 80,00	PO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SÃO LUCAS ¹	Ensino Médio Completo (Lei Federal nº 13.595/2018)	40	R\$ 3.242,00 ³	CR	R\$ 80,00	PO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VILA GAÚCHA ¹	Ensino Médio Completo (Lei Federal nº 13.595/2018)	40	R\$ 3.242,00 ³	CR	R\$ 80,00	PO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS MARGARIDA ²	Ensino Médio Completo (Lei Federal nº 13.595/2018)	40	R\$ 3.242,00 ³	01	R\$ 80,00	PO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PORTO MENDES ²	Ensino Médio Completo (Lei Federal nº 13.595/2018)	40	R\$ 3.242,00 ³	CR	R\$ 80,00	PO
AGENTE DE APOIO (Auxiliar em sala de aula)	Ensino Médio Completo	30	R\$ 2.060,98	20 + CR	R\$ 80,00	PO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40	R\$ 2.747,96	CR	R\$ 80,00	PO
FISCAL DE OBRAS	Ensino Médio Completo	40	R\$ 2.957,26	CR	R\$ 80,00	PO
FISCAL SANITÁRIO	Ensino Médio Completo	40	R\$ 2.957,26	CR	R\$ 80,00	PO

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR

3

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino Médio, na modalidade normal - Magistério, ou Ensino Superior em curso de graduação em pedagogia, com habilitação para a docência na Educação Infantil, ou Curso Normal Superior (formação de professor)	20	R\$ 2.122,74 ⁴	CR	R\$ 80,00	PO + PR + AT
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo na área + Registro no Conselho Regional da Categoria	40	R\$ 2.747,96 ⁵	CR	R\$ 80,00	PO
TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	Ensino Médio Completo na área + Registro no Conselho Regional da Categoria	40	R\$ 3.227,32	CR	R\$ 80,00	PO

¹ Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00); **Prova de Redação (PR):** classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória

² O candidato deverá residir na região de abrangência da ESF (Estratégia Saúde da Família) ou UBS (Unidade Básica de Saúde) para a qual concorrerá a vaga desde a data da publicação do Edital de Abertura, conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e alterações posteriores.

³ Cargos com piso nacional de 2 salários-mínimos

⁴ Mais complemento - Piso Nacional

⁵ Mais complemento - Piso Nacional conforme repasse da União

QUADRO 3 – CARGO DE SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova
ANALISTA DE SISTEMAS	Ensino Superior Completo na área de Informática	40	R\$ 4.545,27	CR	R\$ 100,00	PO + AT
ANALISTA TÉCNICO – ADMINISTRAÇÃO / GESTÃO PÚBLICA	Ensino Superior Completo em Administração de Empresa, Administração Pública ou Tecnologia em Gestão Pública	40	R\$ 4.545,27	CR	R\$ 100,00	PO + AT
ANALISTA TÉCNICO – CIÊNCIAS CONTÁBEIS / CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas	40	R\$ 4.545,27	CR	R\$ 100,00	PO + AT
ANALISTA TÉCNICO – DIREITO	Ensino Superior Completo em Direito	40	R\$ 4.545,27	CR	R\$ 100,00	PO + AT
ARQUITETO	Ensino Superior de Arquitetura + Registro no Conselho Regional da Categoria	40	R\$ 6.446,51	CR	R\$ 100,00	PO + AT
ARQUIVISTA	Ensino Superior de Arquivologia, reconhecido pelo MEC e Registro no Ministério do Trabalho	40	R\$ 4.545,27	01	R\$ 100,00	PO + AT
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior de Serviço Social + Registro no Conselho Regional da Categoria	30	R\$ 4.545,27	CR	R\$ 100,00	PO + AT
CIRURGIÃO DENTISTA T8	Ensino Superior de Odontologia + Registro no Conselho Regional da Categoria	40	R\$ 12.810,55	CR	R\$ 100,00	PO + AT
ENFERMEIRO	Ensino Superior de Enfermagem + Registro no Conselho Regional da Categoria	40	R\$ 4.545,27	CR	R\$ 100,00	PO + AT
ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior de Engenharia Civil + Registro no Conselho Regional da Categoria	40	R\$ 6.446,51	CR	R\$ 100,00	PO + AT
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Ensino Superior de Engenharia Elétrica + Registro no Conselho Regional da Categoria	40	R\$ 6.446,51	CR	R\$ 100,00	PO + AT
FARMACÊUTICO	Ensino Superior de Farmácia + Registro no Conselho Regional da Categoria	40	R\$ 4.545,27	CR	R\$ 100,00	PO + AT
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior de Fisioterapia +	30	R\$ 4.545,27	01	R\$ 100,00	PO +

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR

4

	Registro no Conselho Regional da Categoria					AT
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior de Fonoaudiologia + Registro no Conselho Regional da Categoria	40	R\$ 4.545,27	03	R\$ 100,00	PO + AT
MÉDICO T12 - CLÍNICO GERAL	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro no Conselho Regional da Categoria	12X36 180 h/m	R\$ 31.958,62	CR	R\$ 100,00	PO + AT
MÉDICO T12 - ORTOPEDISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com registro da especialidade de Ortopedia no RQE + Registro no Conselho Regional da Categoria	12X36 180 h/m	R\$ 31.958,62	01	R\$ 100,00	PO + AT
MÉDICO T24 H/S - ANESTESIOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina, com registro da especialidade de Anestesiologia no RQE + Registro no Conselho Regional da Categoria	24 h/s 120 h/m	R\$ 18.569,01	01 + CR	R\$ 100,00	PO + AT
MÉDICO T24 H/S – GINECOLOGISTA / OBSTETRA	Ensino Superior Completo em Medicina, com registro na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia no RQE + Registro no Conselho Regional da Categoria	24 h/s 120 h/m	R\$ 18.569,01	CR	R\$ 100,00	PO + AT
MÉDICO T4 – GINECOLOGISTA / OBSTETRA	Ensino Superior Completo em Medicina, com registro na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia no RQE + Registro no Conselho Regional da Categoria	20	R\$ 15.474,18	CR	R\$ 100,00	PO + AT
MÉDICO T4 - PSIQUIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina, com registro na especialidade de Psiquiatria no RQE + Registro no Conselho Regional da Categoria	20	R\$ 15.474,18	01	R\$ 100,00	PO + AT
MÉDICO T8 - CLÍNICO GERAL	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro no Conselho Regional da Categoria	40	R\$ 31.958,62	CR	R\$ 100,00	PO + AT
NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no Conselho Regional da Categoria	40	R\$ 4.545,27	CR	R\$ 100,00	PO + AT
PROCURADOR JURÍDICO	Ensino Superior Completo em Direito + Registro no Conselho Regional da Categoria	40 ²	R\$ 12.941,10	CR	R\$ 100,00	PO + AT
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL	Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Pós-graduação em nível <i>Laureatus</i> em Educação Especial ou Inclusiva (com no mínimo 360 horas) em que conste a disciplina de deficiência visual ou Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Pós-graduação em Educação Especial ou Inclusiva (no mínimo 360 horas), com cursos adicionais em Deficiência visual com no mínimo de 60h individual ou agrupados (Braille, Sorobol e estimulação visual)	20	R\$ 2.929,39	01	R\$ 100,00	PO + PR + AT
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SURDEZ	Licenciatura em qualquer área da Educação Básica, com Pós-graduação em nível <i>Laureatus</i> em Educação Especial ou Inclusiva (com no mínimo 360 horas) e Proficiência no Ensino de	20	R\$ 2.547,30 ³	CR	R\$ 100,00	PO + PR + AT

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR

5

	Língua Brasileira de Sinais e/ou Proficiência na tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais, certificado pela FENEIS ou CAS ou PROLIBRAS, OU Licenciatura em Letras/Libras ou Licenciatura em Língua Portuguesa/Libras e proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais e/ou Proficiência na tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais, certificado pela FENEIS ou CAS ou PROLIBRAS					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Licenciatura Plena em Educação Especial, OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica com Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva (com no mínimo 360 horas), OU Licenciatura Plena em Pedagogia e Curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva (com no mínimo 360 horas)	20	R\$ 2.547,30 ³	CR	R\$ 100,00	PO + PR + AT
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior de Licenciatura em Educação Física	20	R\$ 2.547,30 ³	CR	R\$ 100,00	PO + PR + AT
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	Graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, ou em curso normal superior (formação de professor), e ou em nível superior, em curso de Licenciatura, de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal	20	R\$ 2.547,30 ³	CR	R\$ 100,00	PO + PR + AT
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior de bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho Regional da Categoria	40	R\$ 4.545,27	CR	R\$ 100,00	PO + AT

¹ Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00); **Prova de Redação (PR):** classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória

² O candidato no ato da posse poderá optar pela redução da jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, com remuneração proporcional à carga horária optada.

³ Mais complemento - Piso Nacional

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I deste edital, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste Concurso.

2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pela Administração Municipal, observada a ordem de classificação.

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de cada cargo do quadro geral se dá no nível e na referência iniciais da respectiva carreira. O ingresso dos ocupantes de cargos do quadro de magistério se dá na referência salarial 01, correspondente a habilitação ou titulação do candidato convocado.

2.5 O candidato admitido é submetido ao **Regime Estatutário**, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas nas Leis Municipais e alterações citadas no item 1.3 e suas alterações posteriores.

2.6 O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, com duração de 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme regulamentado pela legislação municipal.

2.7 O candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário e local estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos, não havendo possibilidade

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR

6

de escolha de local ou horários específicos de trabalho, podendo ser designado para atuação na sede municipal ou no interior.

2.8 O candidato admitido filia-se ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme legislação previdenciária vigente.

2.9 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.

2.10 A nomeação e a posse do candidato aprovado no Concurso Público implicam na aceitação por parte do candidato do dever de desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo, descritas neste Edital e legislação aplicável, de acordo com as necessidades do Município de Marechal Cândido Rondon - PR.

2.11 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

2.12 Os candidatos admitidos, quando constata a necessidade através de perícia, terão o direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade, nos termos da regulamentação municipal.

2.13 Os candidatos admitidos receberão auxílio alimentação nos valores e condições estabelecidas na legislação municipal.

2.14 Todos os cargos estabelecidos neste Edital referem-se à Lei nº 4.351/2011 e à Lei Complementar Municipal nº 154/2024, que dispõe sobre os Quadros Próprios de Pessoal do Município de Marechal Cândido Rondon - PR, bem como em suas alterações posteriores.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o **Concurso Público nº 001/2026** do Município de Marechal Cândido Rondon - PR, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período previsto no Cronograma - Anexo IV.

3.1.1 O Município de Marechal Cândido Rondon disponibilizará um computador, impressora e internet para os usuários que necessitarem, junto ao Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, durante o período de inscrição divulgado neste Edital.

3.2 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:

I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>), e gerar o boleto;

II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou

III – Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento do boleto.

3.2.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS (<https://concursos.unioeste.br/>), mediante o preenchimento online de formulário próprio.

3.2.2 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que seja em nível de escolaridade diferente caso haja compatibilidade de turno e horário de realização das provas objetivas. Porém, o cronograma de ensaamento só sairá após as inscrições.

3.2.3 Ao se inscrever para mais de um cargo com aplicação de prova em mesmo turno, o candidato deverá estar ciente de que deverá optar por um único cargo para o qual realizará a prova, não havendo direito à devolução do valor pago a título de inscrição.

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR

7

3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data especificada no Cronograma - Anexo IV, no **Banco do Brasil** ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.

3.3.1 O valor da taxa de inscrição de cada cargo está especificado no Anexo I deste Edital.

3.3.2 Nos boletos de inscrição consta como beneficiário o Município de Marechal Cândido Rondon - PR.

3.3.3 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.3.4 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.

3.3.5 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão do boleto em um computador e com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

3.3.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

3.3.6.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherão, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.7 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos.

3.4 Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.4.1 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é indeferida.

3.4.2 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

3.5 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Marechal Cândido Rondon - PR não se responsabilizam por solicitação de

nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.3 DO DOADOR DE SANGUE:

4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da **declaração expedida por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculada ao SUS** (Sistema Único de Saúde), devidamente atualizada, de que atende à condição estabelecida na Lei Municipal nº 5.481/2023, de 18 de dezembro de 2023.

4.3.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprove mais de uma doação no prazo de 1 (um) ano imediatamente anterior à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coleitora.

4.4 DO DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

4.4.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da **declaração expedida pela entidade coleitora**, devidamente atualizada, de que atende à condição estabelecida na Lei Municipal nº 5.481/2023.

4.4.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar que está cadastrada como doador em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e/ou no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

4.5 DO CANDIDATO JURADO:

4.5.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada de **declarações emitidas pela Justiça** de que tenha exercido efetivamente a função de jurado e constituído o Conselho de Sentença no Tribunal do Júri, nos termos da Seção VIII do Código de Processo Penal.

4.5.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar ter exercido a função de jurado nos últimos 02 (dois) anos anteriores à publicação do Edital de Abertura do certame.

4.6 DA DOADORA DE LEITE MATERNO

4.6.1 No ato da inscrição, a candidata deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada do **comprovante emitido por Banco de Leite Humano**.

4.6.2 Ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição as candidatas que comprovem 03 (três) doações de leite materno nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura do certame.

4.7 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

4.8 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet, no momento da inscrição.

4.9 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o Município de Marechal Cândido Rondon podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.9.1 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a: I - cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 10

de seu resultado;
II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.10 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- I - omitir informações ou torná-las inverídicas;
- II - fraudar ou falsificar qualquer documentação;
- III - não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
- IV - não apresentar todos os documentos solicitados.

4.11 O candidato torna conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV, publicado nos sites do Município de Marechal Cândido Rondon - PR (<https://marechalcanديدorondon.atende.net/cidadao/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

4.12 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento do boleto bancário.

4.13 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.14 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de *link* na página do Concurso, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.

4.14.1 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada na “**área do candidato**”, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

4.15 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.

4.15.1 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for deferido, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma - Anexo IV para efetivar inscrição no Concurso.

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)

5.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que venham a surgir durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclaram pessoa preta ou parda, na forma da Lei Municipal n.º 5.532/2024.

5.1.1 Quando o número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á por cargo.

5.1.4 A fixação do número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 11

5.2 Para efeitos do previsto neste Edital, consideram-se negros aqueles que expressamente se declararem pretos ou pardos **no ato da inscrição** do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1 Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Concurso Público, o candidato deve, **no ato da Inscrição**, responder “SIM” na opção “**Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?**”.

5.2.2 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item acima não concorre à vaga reservada a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente à vaga de ampla concorrência.

5.3 O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

5.4 A verificação da veracidade da autodeclaração é realizada após a publicação do resultado final do Concurso Público, por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa e sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do Concurso.

5.4.1 A verificação é feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado e a análise leva em consideração aspectos fenotípicos.

5.4.2 O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação passa, automaticamente, a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

5.4.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o declarante fica sujeito à eliminação do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou à nulidade da admissão, se nomeado, sendo-lhe garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.5 O candidato autodeclarado preto ou pardo concorre concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

5.5.1 O candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não é computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.5.2 Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.

5.6 A admissão dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que viem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, e a jurisprudentia dominantes dos Tribunais Superiores, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da legislação vigente.

6.1.1 Arredonda-se para o número inteiro superior quando a aplicação do percentual de reserva aos candidatos portadores de deficiência resultar em fração, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por Cargo.

6.1.2 O percentual de vagas reservado neste Edital às pessoas com deficiência será aplicado por cargo ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas.

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 12

6.1.3 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

6.1.4 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para as demais etapas.

6.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 17.292/2017, que tem por objetivo consolidar as Leis que dispõem sobre os direitos das pessoas com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013; e categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transnato do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e Lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, a qual Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná).

6.2.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

6.2.2. Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.3 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso Público, o candidato deve, **no ato da inscrição**, responder “SIM” na opção “**Pessoa com Deficiência?**”, e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

6.3.1 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, a avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

6.3.2 O laudo médico deve ser emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.3.3 Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, é submetido à perícia médica, nos termos do item 11.4 deste Edital.

6.3.4 A comprovação de fraude na declaração de pessoa com deficiência implica a eliminação do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou a nulidade do ato de nomeação, se nomeado.

6.3.5 O Município de Marechal Cândido Rondon e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos “**Pessoa com Deficiência**” e “**Atendimento Especial**”.

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 13

6.4.1 O candidato com deficiência que necessita de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

6.5 O candidato com deficiência que não se enquadra nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

6.6 O candidato nomeado para vaga reservada a pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relocação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

6.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no item 7.2, participam do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:

- I - No ato da inscrição, indicar, no site da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 7.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
- II - Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

7.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:

- a) Prova ampliada;
- b) Fiscal leitor e/ou transcritor,
- c) Interpret de Libras;
- d) Acesso à cadeira de rodas;
- e) Tempo adicional de até 01 (uma) hora;
- f) Acesso facilitado no local de provas;
- g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

7.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.

7.3.1 O candidato que se enquadra no item anterior é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

7.4. A candidato que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção “lactante”.

7.4.1 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactante (a criança) em sala reservada para amamentação.

7.4.2 Terminada a amamentação a candidata volta pra sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

7.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 8.2.10.2 e subitens deste Edital durante a realização do certame.

7.4.4 O Município de Marechal Cândido Rondon - PR e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 14

7.4.5 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

7.7 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

8 DAS PROVAS

8.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de **Prova Objetiva (PO)**: de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha; **Prova de Redação (PR)**: de caráter classificatório e eliminatório; **Avaliação de Títulos (AT)**: de caráter classificatório; e **Prova Prática (PP)**: de caráter classificatório e eliminatório.

8.1.1 O **Edital de Convocação e de Ensalamento** será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios.

8.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

8.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Marechal Cândido Rondon - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Cronograma - Anexo IV, com duração máxima de **04h00 (quatro horas)**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do gabarito e do cartão de respostas/redação.

8.2.2 A Prova Objetiva para o cargo de **Nível Fundamental Completo**, composta de 30 (trinta) questões objetivas tem caráter classificatório e eliminatório, composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15
Conhecimentos Gerais e Atualidades	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Específicos	Objetivas	15	Acertos x 4,0	60
TOTAL		30		100,00

8.2.3 A Prova Objetiva para o cargo de **Nível Médio/Técnico**, composta de 40 (quarenta) questões objetivas tem caráter classificatório e eliminatório, composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Nóçes de Informática	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Gerais e Atualidades	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Conhecimentos Específicos	Objetivas	20	Acertos x 3,0	60
TOTAL		40		100,00

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 15

8.2.4 A Prova Objetiva para o cargo de **Nível Superior**, composta de 60 (sessenta) questões objetivas tem caráter classificatório e eliminatório, composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	10	Acertos x 1,5	15
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10
Nóçes de Informática	Objetivas	10	Acertos x 1,0	10
Conhecimentos Gerais e Atualidades	Objetivas	05	Acertos x 1,0	05
Conhecimentos Específicos	Objetivas	30	Acertos x 2,0	60
TOTAL		60		100,00

8.2.4.1 O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento está disposto no Anexo III deste Edital.

8.2.4.2 Para ser aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato que concorre aos cargos de **Mototrista e Operário** deverá obter pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos** e todos os **demais cargos** deverão obter pontuação igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**.

8.2.5 Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade dos locais de prova situados no Município de Marechal Cândido Rondon – PR, a UNIOESTE/COGEPS e o Município poderão autorizar a utilização de cadeiras e carteiras em tamanho infantil, bem como a aplicação das provas em outras datas e/ou em outros municípios, desde que essas datas correspondam ao final de semana.

8.2.6 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva é publicado nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos nos sites do Município de Marechal Cândido Rondon - PR (<https://marechalcanديدorondon.atende.net/cidadao/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.2.7 A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza pelas condições físicas e estruturais dos locais de prova, sendo estes disponibilizados pelo município nas condições em que se encontram.

8.2.7.1 O período de realização da prova (manhã ou tarde) está definido conforme Anexo I.

8.2.8 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do Concurso o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

8.2.9 Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha (desde que sem anotações ou embalagem), documento oficial com foto e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.

8.2.9.1 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

8.2.10 É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.

8.2.10.1 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.

8.2.10.2 Não é permitido ao candidato ingressar nas salas de provas com os seguintes equipamentos: *bip*, pager, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos proibidos, estes serão identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade ao candidato.

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 16

Município de Marechal Cândido Rondon - PR ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.

8.2.10.2.1 Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local, não desclassificando o candidato.

8.2.10.2.2 Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

8.2.10.2.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.

8.2.10.3 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.

8.2.10.4 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.10.5 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:
I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predefinidos;
V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.2.10.3 deste Edital.

8.2.10.6 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Marechal Cândido Rondon - PR não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

8.2.10.7 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma.

8.2.10.8 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no item 7.4 deste Edital.

8.2.10.9 Candidatos que detenham autorização legal para portar armas de fogo devem evitar ir armados aos locais de prova. O candidato que for identificado com arma de fogo é encaminhado à Coordenação local.

8.2.10.10 Havendo a real necessidade do armamento, o candidato deve informar, fundamentar e demonstrar documentalmente a autorização e a necessidade de porte de arma à supervisão da UNIOESTE/COGEPS, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização da prova, assumindo a responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte do armamento, primando pela discríção, a fim de evitar constrangimentos a terceiros, fiscais ou outros candidatos.

8.2.11 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.

8.2.12 O ingresso nos locais de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:
I – Carteira de Identidade;
II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 17

III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade;
IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade.
V – Carteira de Trabalho, física ou digital, desde que contenha foto.

8.2.12.1 Documentos oficiais com foto em sua forma digital serão aceitos desde que o candidato abra o aplicativo na hora e na frente dos fiscais.

8.2.12.2 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

8

da prova.
XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.

8.2.16 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falta de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.

8.2.17 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar o andamento do Concurso por meio desses sites.

8.2.18 O candidato pode se retirar do local de provas somente após **60 (sessenta) minutos do início da prova**, levando consigo o caderno de provas.

8.2.18.1 Os **02 (dois) últimos candidatos** de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata de encerramento.

8.2.19 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

8.2.19.1 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.

8.2.19.2 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

8.2.20 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.20.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

8.2.20.2 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

8.2.21 O gabarito provisório é publicado nos sites do Município de Marechal Cândido Rondon - PR (<https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e o caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).

8.2.22 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), através do [link](#) disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo IV.

8.2.22.1 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

8.2.22.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada na “**área do candidato**”, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 19

8.2.23 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos sites do Município de Marechal Cândido Rondon - PR (<https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.2.23.1 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” o “desc.”.

8.2.24 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

8.2.24.1 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

8.2.25 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

8.2.26 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.

8.2.26.1 No caso de ocorrer a situação indicada no item anterior, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

8.3 DA PROVA DE REDAÇÃO (PR)

8.3.1 A Prova de Redação (PR) será realizada juntamente com a Prova Objetiva (PO), na data prevista no Cronograma - Anexo IV, somente para os candidatos aos cargos de **Professor de Educação Infantil, Professor Séries Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Educação Especial – Deficiência Visual, Professor de Educação Especial – Surdez e Professor de Educação Especial**.

8.3.1.1 O tempo total de Prova (Objetiva e Redação) para esses cargos será de **04h00min (quatro horas)**.

8.3.2 A Prova de Redação destina-se a verificar em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo público pleiteado.

8.3.3 A Prova de Redação consiste na produção de um texto DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO acerca de questões da atualidade, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com os critérios previamente definidos por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.

8.3.3.1 São considerados na correção da Prova de Redação os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	PESO
A	Adequação à proposta	25 pontos
B	Conteúdo do texto	25 pontos
C	Coerência textual	25 pontos
D	Linguagem (coesão e atendimento à norma gramatical)	25 pontos
Total de pontos na Prova de Redação		100 pontos

8.3.4 A Redação deve ter no mínimo 20 linhas e no máximo 25 linhas.

8.3.4.1 Espaços vazios no final das linhas ou espaços exagerados entre as palavras são somados e contabilizados como linhas em branco.

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 20

8.3.5 É desclassificada a Redação que não atender ao estabelecido no item 8.3.4 e que apresentar uma ou mais das seguintes condições:
I - não for escrita à caneta preta ou azul;
II - apresentar nome, assinatura, rubrica ou outras formas de identificação no espaço destinado ao texto;
III - apresentar texto escrito com letra ilegível ou feito em forma de desenhos, números ou outras formas não compatíveis com o tipo de texto solicitado;
IV - apresentar aspaçamentos fora do normal entre palavras e no final das linhas ou desrespeitar as linhas da versão definitiva;
V - não for escrita na folha de versão definitiva;
VI - não apresentar o tipo de texto solicitado;
VII - apresentar fuga à temática proposta.

8.3.6 Somente serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na primeira etapa e que estiverem classificados dentro da linha de corte:

CARGO	LINHA DE CORTE (Quantidade de redações a serem corrigidas)
Professor de Educação Infantil	300
Professor Séries Iniciais	200
Professor de Educação Física	30
Professor de Educação Especial	100
Professor de Educação Especial – Deficiência Visual e Professor de Educação Especial – Surdez	20

8.3.6.1 Para efeito de desempate do limite estabelecido no item acima, são considerados os critérios do item 9.5 deste Edital.

8.3.6.2 O percentual de vagas reservadas às cotas PcD e PPP é aplicado apenas no Resultado Final do Concurso para os cargos públicos com inscritos PcD e PPP aprovados, não sendo considerado na convocação para as demais etapas intermediárias do certame.

8.3.7 O candidato tem acesso ao espelho da sua Redação na “área do candidato” na data prevista no Cronograma - Anexo IV. Nesse campo não aparecerá a análise descritiva dos pontos de cada candidato, e sim, apenas a pontuação final recebida.

8.3.8 É considerado aprovado na Prova de Redação o candidato que obtiver a **nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos**, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público, independente da nota obtida na Prova Objetiva.

8.3.9 Os resultados da Prova de Redação são divulgados nos sites do Município de Marechal Cândido Rondon - PR (<https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.3.10 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado através de [link](#) na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV, de acordo com as regras do item 10 deste edital.

8.3.10.1 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada na “**área do candidato**”, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

8.4 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)

8.4.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para todos os candidatos aos cargos de **Professor de Educação Infantil e todos os cargos de Nível Superior**, desde que aprovados nas etapas anteriores.

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 21

8.4.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada pelos candidatos aprovados nas etapas anteriores, na página da UNIOESTE/COGEPS durante o período previsto no Cronograma - Anexo IV.

8.4.2.1 O candidato deve acessar a “**Área do Candidato**” e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em “**Anexo de Títulos**” e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em um único arquivo em formato PDF.

8.4.2.2 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Marechal Cândido Rondon - PR não se responsabilizam pela documentação não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do envio dos arquivos.

8.4.2.3 Documentos anexados em outras opções do site, tipo área do candidato, ou enviados por *e-mail* não serão considerados.

8.4.2.4 Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.

8.4.3 Não são analisados os Títulos do candidato que não for aprovado nas fases anteriores ou que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.

8.4.4 Os candidatos recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

Itens	Máximo de títulos	Peso Individual	Pontuação Máxima
Titulação de Doutorado	1	30,00	30,00
Titulação de Mestrado	1	20,00	20,00
Titulação de Pós-Graduação ou Especialização, com no mínimo 360 horas	2	10,00	20,00
Titulação de Graduação para o cargo de Professor de Educação Infantil	1	20,00	20,00
Titulação de Segunda Graduação para todos os cargos de Nível Superior, desde que apresente o diploma de pré-requisito do cargo.	1	10,00	10,00
TOTAL = 100 pontos			

8.4.5 Para comprovação da titulação de segunda Graduação o candidato deve anexar, no período previsto no Cronograma - Anexo IV, a documentação que comprove a primeira Graduação de pré-requisito para investidura do cargo juntamente com a documentação que comprove os requisitos para pontuar no item segunda Graduação.

8.4.5.1 Caso o candidato apresente apenas uma Graduação, esta será considerada pré-requisito para investidura do cargo.

8.4.6 A soma total da pontuação dos Títulos fica **limitada a 100 (cem) pontos**.

8.4.7 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso Público.

8.4.8 São aceitos como Títulos os documentos que comprovem titulação **em área afim**, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Concurso.

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 22

8.4.8.1 As declarações devem estar acompanhadas do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.

8.4.8.2 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado, declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

8.4.8.3 Somente são aceitos os Títulos de Especialização *lato sensu* enviados frente e verso, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas. Tal informação geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma e deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

8.4.9 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.4.10 A avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e realizada somente para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido para a Prova Objetiva.

8.4.11 Não são considerados na avaliação os documentos:
I – entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
II – cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
III – sem data de expedição;
IV – de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

8.4.12 O Edital com o resultado da Avaliação de Títulos é divulgado nos sites do Município de Marechal Cândido Rondon - PR (<https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma – Anexo IV.

8.4.13 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado através de [link](#) na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV, de acordo com as regras do item 10 deste edital.

8.4.13.1 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada na “**área do candidato**”, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

8.4.14 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

8.4.15 A qualquer tempo, pode ser anulada a inscrição, a Avaliação de Títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações ou qualquer irregularidades na Avaliação de Títulos ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implica a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

8.4.16 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pelo Município, na forma da legislação municipal em vigor.

8.5 DA PROVA PRÁTICA (PP)

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 23

8.5.1 A avaliação da Prova Prática (PP) é destinada apenas aos **50 primeiros candidatos** ao cargo de **Motorista** aprovados na Prova Objetiva e classificados dentro do limite estabelecido.

8.5.2 A Prova Prática tem caráter **classificatório e eliminatório** e constitui-se no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo, com a finalidade de verificar os conhecimentos específicos, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.

8.5.2.1 A Prova Prática será realizada na data prevista no Anexo IV – Cronograma por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e destina-se a verificar a real capacidade operacional do candidato, constando de avaliação de sua aptidão, quando colocado em situações típicas do cargo e equivalentes ao seu dia a dia, efetuando serviços inerentes às funções do cargo, tendo por base as reais condições de sua operacionalidade.

8.5.3 A convocação será realizada mediante lista divulgada nos sites do Município de Marechal Cândido Rondon - PR (<https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.5.3.1 São convocados para a Prova Prática somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam classificados dentro do limite de candidatos estabelecido no quadro a seguir:

CORTE DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA			
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
Motorista CNH D	42 primeiros candidatos	05 primeiros candidatos	03 primeiros candidatos

8.5.3.2 Caso não haja candidatos aprovados o suficiente nas vagas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e/ou Pessoas com Deficiência (PcD) na prova objetiva, para as vagas remanescentes serão convocados os candidatos classificados da ampla concorrência a fim de atingir os 50 (cinquenta) primeiros candidatos.

8.5.3.3 A Prova Prática, com base no número de classificados e número máximo estabelecido por cada cargo, pode ser realizada em dois ou mais dias, desde que em finais de semanas.

8.5.3.4 A Prova Prática realiza-se, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.

8.5.3.5 Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão Avaliadora, publica-se novo Edital com nova data e horário de aplicação da prova.

8.5.3.6 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o seu local de prova e data e horário de aplicação.

8.5.3.6.1 Não é aceito, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

8.5.3.6.2 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não são levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8.5.4 O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido da **Carteira Nacional de Habilitação** conforme a categoria exigida no requisito do cargo, devendo o documento em questão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

8.5.4.1 O candidato sem a Carteira Nacional de Habilitação, com CNH com categoria inferior à solicitada no

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 24

Edital ou com CNH vencida é automaticamente desclassificado e não participa da Prova Prática.

8.5.4.2 Não é aceito qualquer tipo de protocolo da habilitação.

8.5.4.3 O candidato que não apresentar documento de habilitação não faz a Prova Prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e está automaticamente eliminado do certame.

8.5.5 A Prova Prática terá duração de até 20 (vinte) minutos no total, para cada candidato. Durante esse tempo, o candidato fará o teste com um veículo/equipamento fornecido pelo Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

8.5.6 Para o cargo de Motorista, os candidatos serão avaliados operando:

● CAMINHÃO C/ CAÇAMBA MODELO: FORD CARGO 2429 B, RENAVALM: 1162396778, PLACA: BCJ-4873, FROTA: 507.

● CAMINHÃO C/ CAÇAMBA MODELO: FORD CARGO 2429 B, RENAVALM: 1163189763, PLACA: BCJ-9290, FROTA: 509.

8.5.6.1 O candidato não fará a escolha do veículo, mas realizará a prova com o veículo que estiver à disposição no momento.

8.5.6.2 Se, no dia de realização da Prova Prática, qualquer dos veículos apresentar alguma pane, será substituído por outro similar, sem prejuízo da realização da prova.

8.5.6.3 Os veículos e ferramentas utilizadas para a execução da Prova Prática serão disponibilizados pelo Município de Marechal Cândido Rondon – PR no estado em que se encontrarem.

8.5.7 A prova prática consistirá em exame de operação de veículo, com as mesmas tarefas/percurso a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, dentro outros, os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
c) Manobrar e conduzir o equipamento pelo trajeto determinado;
d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do equipamento;
h) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

8.5.7.1 Todos os participantes da Prova Prática realizam as mesmas tarefas/percursos, previamente elaboradas/elaborados para o cargo pela Comissão Avaliadora, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

8.5.7.2 Na realização da Prova Prática, o candidato deve tomar todas as precauções com vistas a assegurar a sua segurança pessoal e a dos demais presentes, podendo ser eliminado do certame o candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na condução do veículo ou equipamento, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

8.5.8 O candidato, ao terminar a Prova Prática, deve retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e não interferir na avaliação de outros candidatos.

8.5.9 A Prova Prática é avaliada conforme especificações contidas no Anexo V deste Edital.

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 25

Pontuação da Prova Prática = (100 - Σ PP)
sendo Σ PP = somatória dos pontos perdidos

8.5.10.1 É considerado aprovado o candidato que obtiver no **mínimo 60,00 (sessenta) pontos ou mais**, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público.

8.5.11 Os resultados da Prova Prática são divulgados nos sites do Município de Marechal Cândido Rondon - PR (<https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.5.12 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado através de [link](#) na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV, de acordo com as regras do item 10 deste edital.

8.5.12.1 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada na “**área do candidato**”, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos sites do Município de Marechal Cândido Rondon - PR (<https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

9.2 O Resultado Final é obtido mediante o cálculo indicado nos itens 9.2.1 a 9.2.4.

9.2.1 Para o cargo de **Motorista** o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

[(PP) x 0,4 + (PO) x 0,6] = Classificação Final
PP = nota da Prova Prática; PO = nota da Prova Objetiva

9.2.2 Para os cargos de **Operário, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Apoio, Assistente Administrativo, Fiscal de Obras, Fiscal Sanitário, Técnico de Enfermagem e Técnico em Segurança no Trabalho** o resultado final será obtido mediante a nota da Prova Objetiva.

[(PO) x 0,5 + (PR) x 0,4 + (AT) x 0,1] = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva; PR = Prova de Redação; AT = nota da Avaliação de Títulos

9.2.3 Para todos os cargos de **Nível Superior** o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:

[(PO) x 0,9 + (AT) x 0,1] = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva; AT = nota da Avaliação de Títulos

9.2.4 Para os cargos de **Operário, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Apoio, Assistente Administrativo, Fiscal de Obras, Fiscal Sanitário, Técnico de Enfermagem e Técnico em Segurança no Trabalho** o resultado final será obtido mediante a nota da Prova Objetiva.

9.3 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR 26

pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP; e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.

9.4 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.

9.4.1 Todos os cálculos citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a vírgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

9.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
a) Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
b) Obtiver maior nota na Prova Prática (quando aplicada);
c) Obtiver maior nota na Prova de Redação (quando aplicada);
d) Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
e) Obtiver maior nota na Avaliação de Títulos (quando aplicada);
f) Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
g) Obtiver maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
h) Obtiver maior nota na Prova de Noções de Informática (quando aplicada);
i) Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
j) Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
k) Por sorteio Público.

9.5.1 Quando necessário, os critérios do item 9.5 serão considerados para desempate em outras etapas.

9.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Decreto expedido pelo Município de Marechal Cândido Rondon - PR.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma -

10.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada na **"área do candidato"**, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

10.2.2 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter exposição clara e objetiva dos argumentos, com indicação precisa dos pontos a serem revisados.

10.2.2.1 Serão liminarmente indeferidos os recursos que:
a) Apresentarem argumentação genérica, padronizada ou idêntica à de outros candidatos (cópia);
b) Não enfrentarem especificamente o conteúdo da questão ou do gabarito impugnado;
c) Utilizarem linguagem desrespeitosa ou ofensiva à Banca Examinadora;
d) Consistirem em mera transcrição de textos doutrinários ou legais sem a devida correlação fática com a questão impugnada.

10.2.2.2 A responsabilidade pela autoria, veracidade e coerência lógica do texto recursal é exclusiva do candidato, independentemente das ferramentas de pesquisa ou redação utilizadas.

10.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a alteração ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

10.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva.

10.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.

10.5 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada disponibilizada na **"área do candidato"**, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 Após a homologação, a convocação é publicada pelo Diário Oficial do Município no *site* oficial do Município de Marechal Cândido Rondon - PR, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.

11.2 A convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Marechal Cândido Rondon - PR, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

11.2.1 A convocação dos candidatos será realizada através da publicação de Edital de Convocação em Diário Oficial do Município, ficando facultado à Administração o envio de e-mail e contato telefônico, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Administração por toda a vigência do Concurso.

11.2.2 Até o encerramento da vigência do Concurso deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo cargo público, ressalvada prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o prazo final de validade do certame.

11.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR

28

11.4 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer ao local indicado pelo Edital de convocação expedido pelo município de Marechal Cândido Rondon, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na data prevista no edital de convocação, para encaminhamento dos exames médico e psicológico pré-administrativos e para apresentar os documentos listados no Anexo VI deste Edital e outros que venham a ser eventualmente requeridos. O não comparecimento no prazo determinado acarreta a eliminação do candidato, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

11.5 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implica eliminação do Concurso, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

11.6 São requisitos básicos para o ingresso no Quadro Geral e Quadro do Magistério Público do Município de Marechal Cândido Rondon - PR:

- I - existência de vaga no cargo;
- II - aprovação em Concurso Público;
- III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;
- IV - ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;
- V - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei;
- VI - gozo dos direitos políticos;
- VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
- VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
- IX - aptidão física e mental comprovada em exame admissional;
- X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
- XI - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando: a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos; b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos; c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
- XII - não estar aposentado por invalidez;
- XIII - não estar em idade de aposentadoria compulsória;
- XIV - não acumular cargo ou função pública, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal;
- XV - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação.

11.7 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do Município de Marechal Cândido Rondon/PR. Eventuais exames complementares, não abrangidos nos exames anteriores, serão de responsabilidade do candidato.

11.8 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

11.09 Considerando que as atribuições do cargo de Motorista envolvem a condução de veículos oficiais mediante remuneração, o servidor deverá, no prazo máximo de até 6 (seis) meses contados da posse, providenciar a inclusão da observação "Exerce Atividade Remunerada – EAR" em sua CNH, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, sendo responsabilidade do servidor a manutenção da atualização e regularidade durante todo o vínculo funcional.

11.10 Haverá reclassificação para "final de fila". Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, deverá solicitar por escrito, via protocolo, o deslocamento para o final da lista classificatória, sendo permitida a solicitação por uma única vez.

11.11 Os candidatos convocados na condição de portadores de necessidades especiais (PcDs) e Pessoas Pretas e Pardas (PPP) não se aplica o disposto no item 11.10.

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR

29

11.12 Cabe ao Município de Marechal Cândido Rondon - PR a definição da data de nomeação dos candidatos aprovados e convocados, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

11.13 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação.

11.14 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.15 A admissão dos aprovados dá-se pelo Regime Estatutário conforme legislação vigente, e a respectiva nomeação é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no Concurso.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.13 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

12.14 O Município de Marechal Cândido Rondon - PR, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.

12.15 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

12.15.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.16 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

12.17 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas nos sites do Município de Marechal Cândido Rondon - PR (<https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/>) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso por meio desses sites.

12.18 Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.19 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. O Município de Marechal Cândido Rondon - PR reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, dentro da validade do Concurso e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.

12.20 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

12.21 Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e e-mail, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR

30

12.22 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento.

12.23 São anexos integrantes deste Edital:

- Anexo I: Quadros de cargos e vagas;
- Anexo II: Atribuições dos cargos;
- Anexo III: Conteúdo programático;
- Anexo IV: Cronograma;
- Anexo V: Avaliação da Prova Prática;
- Anexo VI: Documentos a serem exigidos.

12.24 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

12.25 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Cândido Rondon, 04 de março de 2026.

ADRIANO BACKES
Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon – PR

CI1241755-E26

Edital nº 001/2026 - Concurso Público do Município de Marechal Cândido Rondon/PR

31



Câmara Municipal de Lindoeste Paraná

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr. – CEP: 85.826-000
Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br
CNPJ: 81.268.492/0001-00

PORTARIA Nº 012/2026
DATA: 03/03/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Vereador VANDERLEI DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados os servidores SILAS MARIA PEREIRA LACERDA, CPF nº 520.404.709-30, JOÃO CASSIO NUNES, CPF nº 081.156.619-61, e PEDRO WAGNER FRANZNER, CPF nº 058.707.499-05, a viajar à cidade de Toledo – PR, nos dias 05 e 06 de março de 2026, para participação em seminário promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas da referida viagem, fica autorizada a concessão de 1,5 (uma diária e meia) para cada servidor, no valor unitário de R\$ 341,79 (trezentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), totalizando R\$ 512,68 (quinhentos e doze reais e sessenta e oito centavos) para cada participante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lindoeste, em 03 de março de 2026.

VANDERLEI DA FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

CI1241736-E26



Câmara Municipal de Lindoeste Paraná

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr. – CEP: 85.826-000
Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br
CNPJ: 81.268.492/0001-00

PORTARIA Nº 011/2026
DATA: 03/03/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Vereador VANDERLEI DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Vereadora ALINE DE OLIVEIRA CONRADO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 088.826.239-63, a viajar à cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2026, para participar de seminário promovido pela empresa Interativa.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas da referida viagem, fica autorizada a concessão de 2,5 (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 683,58 (seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.708,95 (mil setecentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lindoeste, em 03 de março de 2026.

VANDERLEI DA FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

CI1241735-E26



GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA
"EFICIÊNCIA E TRABALHO"

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR.
CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL.
CNPJ: 76.483.817/0001-20.

Objeto: Constitui objeto do presente processo a contratação da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, para o fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras vinculadas ao Município de Corbélia/PR.

Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias correspondentes encontram-se discriminadas no relatório emitido pelo Departamento de Contabilidade, integrante do processo administrativo e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

Fundamento Jurídico: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Inexigibilidade: R\$ 1.573.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 04 de março de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

CI1241742-E26

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – CEP 85.420-000 – Corbélia – PR
Fone: (45) 3242-8800
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br
www.corbelia.atende.net



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br

PORTARIA Nº 26/2026

Súmula: Prorroga prazo de Processo Administrativo Sancionador – PAS e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação de Comissão processante, nomeada pela portaria 78/2025, bem como, as determinações previstas na resolução 18/2025 que trata sobre o Processo Administrativo Sancionador – PAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo do processo Administrativo Sancionador – PAS, promovido em face da empresa CENTRO COMUNICAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.308.026/0001-30.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 02 de março de 2026.

MAXWELL

SCAPINI:02249

585938

Assinado de forma digital por MAXWELL SCAPINI:02249585938
Dados: 2026.03.02 15:38:40 -03'00'

MAXWELL SCAPINI
Presidente - CISOP

CI1241744-E26

1



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br

PORTARIA Nº 26/2026

Súmula: Prorroga prazo de Processo Administrativo Sancionador – PAS e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação de Comissão processante, nomeada pela portaria 77/2025, bem como, as determinações previstas na resolução 18/2025 que trata sobre o Processo Administrativo Sancionador – PAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo do processo Administrativo Sancionador – PAS, promovido em face da empresa BRUNA PERIN-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.750.237/0001-28.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 02 de março de 2026.

MAXWELL

SCAPINI:02249

585938

Assinado de forma digital por MAXWELL SCAPINI:02249585938
Dados: 2026.03.02 15:36:24 -03'00'

MAXWELL SCAPINI
Presidente - CISOP

CI1241745-E26

1



Câmara Municipal de Ubitatã

Estado do Paraná

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Ubitatã torna público que foi alterada a data de abertura, referente ao processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, POR MEIO DE REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA DE FORMA DIURNA A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBITATÃ.**

- **Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:** até às 9h do dia 25 de março de 2026, horário de Brasília.
- **Data e horário da abertura da sessão pública:** a partir das 9h do dia 25 de março de 2026, horário de Brasília.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.camaraubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 05 de março de 2026.

Ubitatã, 04 de março de 2026.

Luciane Munhos D'alecio
Presidente da Câmara

CI1241746-E26

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificante Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 4414 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
O Município de Cascavel (PR) é signatário do Acordo de Cooperação, firmado em 04 de março de 2026, com o Município de Curitiba (PR).	05 de março de 2026 - Página 1 de 3
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR	
Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010 Secretaria Municipal de Comunicação Social	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	
QUARTO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 158/2025 - SEMA. Dispensa de licitação nº 23/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Contratada: COOTACAR - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL. Objeto: Em cumprimento à Comunicação Interna nº 4447/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, altera-se a dotação do contrato supramencionado. Dotação: 708, elemento 3339039; subelemento 33390399999.	
QUARTO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 155/2025 - SEMA. Dispensa de licitação nº 23/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Contratada: CAREMEL - COOPERATIVA DE AÇÃO E RECICLAGEM DE MATERIAIS DE CASCAVEL E REGIAO. Objeto: Em cumprimento à Comunicação Interna nº 4447/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, altera-se a dotação do contrato supramencionado. Dotação: 708, elemento 3339039; subelemento 33390399999.	
QUARTO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 156/2025 - SEMA. Dispensa de licitação nº 23/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Contratada: COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO JULIETA BUENO OLIVEIRA. Objeto: Em cumprimento à Comunicação Interna nº 4447/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, altera-se a dotação do contrato supramencionado. Dotação: 708, elemento 3339039; subelemento 33390399999.	
QUARTO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 157/2025 - SEMA. Dispensa de licitação nº 23/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Contratada: COOPERE - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CASCAVEL. Objeto: Em cumprimento à Comunicação Interna nº 4447/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, altera-se a dotação do contrato supramencionado. Dotação: 708, elemento 3339039; subelemento 33390399999.	
QUARTO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 159/2025 - SEMA. Dispensa de licitação nº 23/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Contratada: UNICACOOP - COOPERATIVA UNIÃO DE CATADORES COOPERADOS. Objeto: Em cumprimento à Comunicação Interna nº 4447/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, altera-se a dotação do contrato supramencionado. Dotação: 708, elemento 3339039; subelemento 33390399999.	
QUARTO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 154/2025 - SEMA. Dispensa de licitação nº 23/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Contratada: ASCACAR - ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS. Objeto: Em cumprimento à Comunicação Interna nº 4447/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, altera-se a dotação do contrato supramencionado. Dotação: 708, elemento 3339039; subelemento 33390399999.	
Cascavel/PR, 04 de Março de 2026.	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificante Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 4414 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
O Município de Cascavel (PR) é signatário do Acordo de Cooperação, firmado em 04 de março de 2026, com o Município de Curitiba (PR).	05 de março de 2026 - Página 2 de 3
TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 179/2023. Concordância nº 012/2023. Concedente: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Concessionário: CAFÉ RETRO CENTRO LTDA. Objeto: Em cumprimento à Comunicação Interna nº 2291/2026 emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do presente apostilamento aplica-se a correção de reajuste contratual no valor mensal de - R\$ 27,87 (vinte e sete reais e oitenta e sete centavos) com valor total de R\$ 2.508,30 (Dois mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos), equivalente ao índice de 1,042167% (IGP-M) acumulado no período de 01/2025 a 01/2026, passando o valor mensal de R\$ 2.674,06 (Dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e seis centavos) para R\$ 2.646,19 (Dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) e passando o valor do contrato de R\$ 302.874,12 (Trezentos e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos) para R\$ 300.365,82 (Trezentos mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).	
Cascavel/PR, 27 de fevereiro de 2026.	
MUNICÍPIO DE CASCAVEL RENATO SILVA PREFEITO MUNICIPAL	
QUARTO TERMO APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2024. Pregão Eletrônico nº 110/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Contratada: MIX CARGO. Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 91/2026 emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Gestão de Insumos, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se as dotações 443, elemento 3339039 e subelemento 33390399740.	
Cascavel/PR, 04 de Março de 2026.	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificante Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 4414 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
O Município de Cascavel (PR) é signatário do Acordo de Cooperação, firmado em 04 de março de 2026, com o Município de Curitiba (PR).	05 de março de 2026 - Página 3 de 3
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 029/2026. Pregão eletrônico nº 182/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Contratada: MAGI COMERCIAL LTDA. Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 3759/2026 emitida pela Secretaria Municipal de Assistência social, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação principal 482, elemento 3449052 e subelemento 3449052520.	
Cascavel/PR, 25 de fevereiro de 2026.	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificante Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 4414 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
O Município de Cascavel (PR) é signatário do Acordo de Cooperação, firmado em 04 de março de 2026, com o Município de Curitiba (PR).	05 de março de 2026 - Página 3 de 3
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024. Retifica-se a seguinte informação, publicada na pg 1 do Órgão Oficial do Município e pg 2 do Jornal O Paraná em 04 de março de 2026, do extrato supracitado, em virtude da correção da data da prorrogação e o número da Requisição. Onde se lê: A partir da data 23/03/2026 até 23/03/2027, conforme Requisição de Aditivo Contratual nº 011/2026. Leia-se: A partir da data 19/03/2026 até 19/03/2027, conforme Requisição de Aditivo Contratual nº 395/2026.	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificante Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 4414 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
O Município de Cascavel (PR) é signatário do Acordo de Cooperação, firmado em 04 de março de 2026, com o Município de Curitiba (PR).	05 de março de 2026 - Página 3 de 3
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2025 Pregão Eletrônico 144/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.910-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RENATO SILVA. CONTRATADA: IGOR JOSÉ DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.777/0001-05, sediada à Rua Júlio Fernandes, nº 80, AP 182 Bloco B, Guarulhos/SP, CEP: 07072-103, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) IGOR JOSÉ DA SILVA. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 126/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda; Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 19/03/2026 até 19/03/2027, conforme Requisição de Aditivo Contratual nº 363/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Educação; Aplica-se a correção de reajuste no valor de R\$ 886,85 (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), equivalente ao índice de 5,164102% (IPCA - IGDÉ) acumulado no período de 08/2024 a 08/2025. FIRMADO EM: 03 de março de 2026 ASSINATURA: RENATO SILVA IGOR JOSÉ DA SILVA	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificante Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 4414 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
O Município de Cascavel (PR) é signatário do Acordo de Cooperação, firmado em 04 de março de 2026, com o Município de Curitiba (PR).	05 de março de 2026 - Página 3 de 3
TRANSITAR	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 Pregão Eletrônico nº 04/2026 Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.607.532/0001-76, com sede na Rua Erechim nº 1436, Centro, Cascavel/PR, CEP 85812-260, neste ato representado por sua Presidente Sr.ª. Laura Rossi Leite. Contratada: DH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.445.371/0001-67, sediada na Avenida Dr. Horácio Raccanello Filho, nº 6326, Zona 7, Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. Noah Victor da Silva. Objeto: Aquisição de Longarinas e Cadeiras para o Terminal Rodoviário de Cascavel, Dra. Helenise Pereira Tolentino.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Catracas eletrônicas, tipo pedestal, com 3 (três) braços em aço inox Marca: Ponto System	UND.	06	R\$ 9.890,00	R\$ 59.340,00
2	Catracas eletrônicas PCD tipo pedestal, em aço inox Marca: Ponto System	UND.	03	R\$ 14.200,00	R\$ 42.600,00
3	acesso Instalação de catracas para controle de acesso Marca: Ponto System	UND.	09	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
Valor total do Grupo: R\$ 110.940,00 (Cento e dez mil novecentos e quarenta reais).					
Vigência: 06 (seis) dias. Firmado em: 04 de março de 2026. Assinaturas: Laura Rossi Leite Diego Enrique Huber Colchaco.					

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 Pregão Eletrônico nº 02/2026 Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.607.532/0001-76, com sede na Rua Erechim nº 1436, Centro, Cascavel/PR, CEP 85812-260, neste ato representado por sua Presidente Sr.ª. Laura Rossi Leite. Contratada: NS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.445.371/0001-67, sediada na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6326, Zona 7, Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. Noah Victor da Silva. Objeto: Aquisição de Longarinas e Cadeiras para o Terminal Rodoviário de Cascavel Dra. Helenise Pereira Tolentino.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Longarina 4 assentos, com pés e braços em aço cromado; Encostos e assentos em aço perfurado, com espessura de aproximadamente 1,2mm; Braços intermediários entre assentos; Base em formato "Y" com 4 sapatas niveladoras reguláveis; Medidas mínimas: Encosto com largura de 44cm e altura de 46cm; Assento com profundidade de 34cm; largura de 44cm e altura do chão de 36cm. Cor - Prata.	UND.	48	R\$792,00	R\$ 38.016,00
2	Longarina 3 assentos, com pés e braços em aço cromado; Encostos e assentos em aço perfurado, com espessura de aproximadamente 1,2mm; Braços intermediários entre assentos; Base em formato "Y" com 4 sapatas niveladoras reguláveis; Medidas mínimas: Encosto com largura de 44cm e altura de 46cm; Assento com profundidade de 34cm; largura de 44cm e altura do chão de 36cm. Cor - Prata.	UND.	20	R\$840,00	R\$ 12.800,00
Valor total do grupo: R\$ 50.816,00 (Cinquenta mil, oitocentos e dezesseis reais).					
Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 04 de março de 2026. Assinaturas: Laura Rossi Leite Noah Victor da Silva.					
C11241750-E26					
Edição Disponível Gratuitamente: https://cascavel.atende.net/					

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ	CNPJ: 00.944.673/0001-08 Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR Fone: 45 3220-4850 Site: www.cisop.com.br	
--	---	--

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Pelo presente o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, torna público que está aberto processo de Dispensa de Licitação, com base no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para **aquisição de aparelhos celulares para uso institucional no âmbito do CISOP e do SIMPR**, conforme descritivo completo no processo administrativo que está publicado no site do CISOP: www.cisop.com.br.

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços concomitantemente com os documentos de habilitação, impreritivamente até às **23h59min do dia 10 de março de 2026**, unicamente através do e-mail licitacao@cisop.com.br, ou mediante protocolo em envelope lacrado na sede do CISOP com endereço no rodapé, sob pena de não participação.

PROPOSTA PREÇOS: A proposta de preços deverá conter o objeto detalhado, a marca ofertada, os prazos de entrega/prestação dos serviços e prazos de garantia, e incluirá todas as despesas inerentes ao objeto, sem ônus ao CISOP.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Ato constitutivo da Pessoa Jurídica, Cartão CNPJ, Certidão Negativa de débitos Federal, Certidão Negativa de débitos Estadual, Certidão Negativa de débitos Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS, Certidão Negativa de débitos Trabalhista. As certidões acima devem ser relacionadas ao domicílio sede da participante. Assim, pelo cumprimento das determinações legais, determino a imediata publicação deste aviso, mantendo-o público no Portal Transparência, diário oficial físico/elettrônico.

Autue-se, Publique-se.

Cascavel, 04 de março de 2026.

 CASSIELI SEGATTI Agente de Contratação	C11241747-E26
--	---------------

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ CNPJ: 76.878.669/0001-42

ADITAMENTO CONTRATUAL
Processo: Pregão Eletrônico nº 02/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de Agente de Integração, para operacionalizar, mediante oferta de vagas de estágio, conforme a relação de alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível superior. **Espécie:** Aditivo II – Contrato Administrativo nº 13/2024. **Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Marechal Cândido Rondon – PR. **Fornecedora:** Centro de Integração Nacional de Estudantes. **CNPJ:** 07.136.551/0001-26. **Responsável:** Gelcionita Aparecida Leiria Witt da Lima Moraes. **Fundamento Legal:** Art. 107, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21. **Justificativa:** Prorrogação de prazos e valor. **Valor aditado:** R\$ 186.517,97 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos). **Data e Assinaturas:** Marechal Cândido Rondon (PR), 03 de março de 2026. Fabio Alexandre Regelmanier, Diretor Executivo; Raquel Patricia Chilarani, Gestora; e Gelcionita Aparecida Leiria Witt da Lima Moraes, Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 3.424, pág. 83, de 27 de fevereiro de 2026; Jornal O Paraná, edição nº 14.802, pág. 14 de 27 de fevereiro de 2026; Mural Tribunal de contas Atoteca 4809138/1 e Portal Nacional de Compras - PNCP). **Modalidade:** Pregão na Forma Eletrônica nº 02/2026 – Sistema de Registro de Preços Tipo: Menor preço. **Regime de Compra:** Menor preço por ITEM. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de Licenças de Softwares Diversos. **Valor Máximo do Certame:** R\$ 111.836,45 (Cento e onze mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) Em virtude de modificação no Edital, vêm através deste ato informar que o edital será **RETIFICADO**, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido para formulação de propostas. **Recebimento de propostas:** Das 08h00min do dia 06 de março de 2026 até às 08h59min do dia 18 de março de 2026. **Realização da Sessão Pública/Local de Abertura:** A sessão pública iniciará às 09:00 horas do dia 18 de março de 2026, no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br. **Edital:** O Edital estará disponível aos interessados no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, situada à Rua Santa Catarina, 750, centro, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min, ou através do site: www.saaemcr.com.br, link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e fazer o download do arquivo. **Dúvidas:** Por email: licita@saaemcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-5922, no horário normal de expediente. Publique-se! Marechal Cândido Rondon-PR, em 04 de março de 2026. Fabio Alexandre Regelmanier Diretor Executivo SAAE

OBS: Documentos na íntegra no site da Prefeitura:
<https://marechalcanidodorondon.atende.net/?pg=autoatendimento#/tipo/servico/valor/8/padroao/?load/0/> – Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 04 de março de 2026. Fabio Alexandre Regelmanier, Diretor Executivo. Publicidade suplementar, na forma da Lei n.º 4.838/2016, art. 3º, § 1º.

C11241749-E26

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ	CNPJ: 00.944.673/0001-08 Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR Fone: 45 3220-4850 Site: www.cisop.com.br	
---	---	---

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

CONTRATANTE: CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais, insumos e equipamentos médicos, visando o atendimento das necessidades do CISOP e do SIMPR.

ASSINATURAS: MAXWELL SCAPINI

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

CONTRATANTE: CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.

CONTRATADO: LEMED COMERCIAL DE MATERIAL E MEDICAMENTO EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 37.931.064/0001-16

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais, insumos e equipamentos médicos, visando o atendimento das necessidades do CISOP e do SIMPR.

ASSINATURAS: MAXWELL SCAPINI

* Documentos na íntegra disponíveis no site do CISOP - www.cisop.com.br

C11241751-E26

 MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	PROCESSO SELETIVO Nº 12/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04.12/2025
--	---

O presidente da Comissão Organizadora, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** nº 12/2025, destinado à formação de cadastro reserva para **estagiário do curso de Direito**, após análise dos Históricos Escolares apresentados pelos candidatos e apuração das respectivas médias gerais pela Comissão Organizadora.

I. Nos termos do Edital nº 02.12/2025, a classificação dos candidatos foi realizada com base na **média aritmética das notas constantes do Histórico Escolar referente às disciplinas cursadas no período letivo imediatamente anterior**, convertidas para escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerados **classificados os candidatos que obtiveram média igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos**.

II. Registra-se que, em alguns casos, especialmente em relação a candidatos vinculados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, os Históricos Escolares apresentados não continham o lançamento de todas as notas das disciplinas cursadas no ano letivo anterior. Tal circunstância decorre do calendário acadêmico da referida instituição, aprovado pela Resolução nº 149/2025-CEPE, segundo a qual o encerramento do ano letivo de 2025 ocorreu em 21 de fevereiro de 2026, com realização de exames finais no período de 23 a 28 de fevereiro de 2026 e prazo final para lançamento das médias após exames até 02 de março de 2026. Considerando que o período estabelecido no edital para entrega dos Históricos Escolares foi de 13 a 27 de fevereiro de 2026, a Comissão Organizadora deliberou que, quando verificada a ausência de lançamento de alguma nota em razão exclusiva do calendário acadêmico da instituição, a média do candidato seria calculada com base nas disciplinas já concluídas e devidamente registradas no histórico apresentado, sem prejuízo ao candidato.

III. A nota final foi apurada e apresentada **com duas casas decimais**, conforme previsto no edital.

IV. CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final
1	14	Gabriele Vitória Midding Gonçalves	92,38
2	13	Julio Gabriel de Souza Meller	91,63
3	9	Camila Santos Nascimento	89,75
4	23	Iris Fernanda Oliveira Berwanger	88,88
5	37	Antoni Matias Goergen	88,13
6	56	Jhonnathan Roberto Hubler da Silva	87,43
7	53	Tiago Pinto Cardoso	87,17
8	48	Maria Clara Rodrigues Henchen	87,00
9	29	Andressa Tayane Finkler	86,63
10	38	William Vidal Vicente da Silva	85,22

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final
11	19	Ester Taís Ramos	84,50
12	26	Mariana Kreuz Morales	83,43
13	51	Isabelle Kristine Schiestel	82,89
14	20	David Karistton Zastrow da Silva	82,20
15	50	Lidiane Caroline Vorpapel	81,38
16	28	Letícia Rafaeli Griep Vogt	80,75
17	46	Pettersson Diego Oss Emer	80,50
18	44	Larissa Andrioli	78,88
19	49	Guilherme Filipe dos Santos Hugen	78,67
20	18	Raquel de Castro Marques da Costa	77,25
21	45	Giovana Vorpapel	76,17
22	55	Airlon Lucas Heck	72,75
23	54	Aline Sadoski Soares	72,00
24	2	Carla Eduarda Lanius	70,50
25	33	Djennifer Vanessa Hoffmann	69,00

V. CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS
(média inferior a 60,00 pontos)
Não houve candidatos nesta condição.

VI. CANDIDATOS ELIMINADOS
Os candidatos abaixo foram eliminados em vista do não atendimento às exigências editalícias ou ausência de documentação obrigatória

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Motivo da eliminação
47	Amanda Gabriele Hubner	Não apresentou histórico
17	Camila Eger	Não apresentou histórico
25	Crislaine Martins Oliveira	Não apresentou histórico
5	Cristiane Aline Bombardelli	Não apresentou histórico
8	Daniel Furtado Barros	Não apresentou histórico
30	Edieleida Mioti de Oliveira	Não apresentou histórico
11	Ellen Luiza Schuster Hachmann	Não apresentou histórico
42	Franciele Francisca dos Reis Pinheiro	Apresentou apenas histórico da pós*
16	Geovanna Silva da Costa Ferreira	Não apresentou histórico
32	Giullia Lagni	Não apresentou histórico
22	Graciele Isabel Back	Não apresentou histórico
35	Gustavo Sehn Espindola	Não apresentou histórico
6	Helena Folha Avila	Não apresentou histórico
36	Iris Pereira Medina de Britto	Não apresentou histórico
12	João Victor Mattei Mendes de Budin Poli	Não apresentou histórico

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Motivo da eliminação
10	Julia Rolon de Lima	Não apresentou histórico
27	Kamilly Vitoria da Silva Fernandez	Não apresentou histórico
31	Karol Danielly Braz Pinto	Não apresentou histórico
41	Leandrey Abraão Drehmer	Não apresentou histórico
7	Luana Malaquias de Sousa	Não apresentou histórico
39	Lucas Chagas Lima	Não apresentou histórico
21	Lucas Mateus de Sá Amaral	Não apresentou histórico
24	Maria Clara Batista Mantovani	Não apresentou histórico
34	Millena da Silva Cunha	Não apresentou histórico
43	Mirella Karling Florentino	Não apresentou histórico
4	Rafaela do Val Alves Taveira	Não apresentou histórico
15	Richard Breno Masi Laves	Não apresentou histórico
3	Sonia Saissa Vorpapel Fischer	Não apresentou histórico
40	Talita Dries	Não apresentou histórico
52	Vitor Emanuel Dutra Minho	Não apresentou histórico
1	Vitória Fernandes Kratz	Apresentou histórico escolar incompleto



Valide aqui
este documento

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Paraná, 2.864, Edifício Itapoã, Sala 15, Centro – CEP 85.810-010
Cascavel – Paraná – Fone/Fax (45) 3225.5511
E-mail: intimacoes@3srcascavel.com.br / 3srcascavel@3srcascavel.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROTOCOLO 213.160 (IN01428004C)
INTERESSADO: VALCIR EMILIO BEBBER / CRISTIANE BEATRIZ LARENTIS BEBBER
VEBB HOLDING LTDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS ÚTEIS). ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de **VALCIR EMILIO BEBBER** CPF: ***.364.399-**, **CRISTIANE BEATRIZ LARENTIS BEBBER** CPF: ***.352.359-**, **VEBB HOLDING LTDA** CNPJ: 14.115.781/0001-74, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Banco Santander (Brasil) S/A, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.05 da matrícula: **50.774**, que importam em **R\$3.569.568,80** (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) na data de 10/02/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no §4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO
AGENTE DELEGADO

C11241659-E26

Pág. 1 de 1



Valide aqui
este documento

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Paraná, 2.864, Edifício Itapoã, Sala 15, Centro – CEP 85.810-010
Cascavel – Paraná – Fone/Fax (45) 3225.5511
E-mail: intimacoes@3srcascavel.com.br / 3srcascavel@3srcascavel.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROTOCOLO 216.168 (IN01474501C)
INTERESSADO: JOSE BARBOZA E JOSUEL CARLOS BARBOZA
EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS ÚTEIS). ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de **JOSE BARBOZA** CPF: ***.888.419-** e **JOSUEL CARLOS BARBOZA** CPF: ***.022.239-**, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.03 da matrícula: **43.565**, que importam em **R\$4.863,61** na data de 06/02/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no §4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO
AGENTE DELEGADO

C11241660-E26

Pág. 1 de 1



Valide aqui
este documento

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Paraná, 2.864, Edifício Itapoã, Sala 15, Centro – CEP 85.810-010
Cascavel – Paraná – Fone/Fax (45) 3225.5511
E-mail: intimacoes@3srcascavel.com.br / 3srcascavel@3srcascavel.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROTOCOLO 217.281 (IN01495027C)
INTERESSADO: BRUNO EDUARDO CHAVES PEREIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS ÚTEIS). ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de **BRUNO EDUARDO CHAVES PEREIRA** CPF: ***.330.779-**, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato averbado sob o AV.02 da matrícula: **61.968**, que importam em **R\$2.455,40** na data de 06/02/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no §4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO
AGENTE DELEGADO

C11241661-E26

Pág. 1 de 1



Valide aqui
este documento

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Paraná, 2.864, Edifício Itapoã, Sala 15, Centro – CEP 85.810-010
Cascavel – Paraná – Fone/Fax (45) 3225.5511
E-mail: intimacoes@3srcascavel.com.br / 3srcascavel@3srcascavel.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROTOCOLO 213.421 (IN01431857C)
INTERESSADO: ADRIANA APARECIDA ALVES / LUCIANA RAQUEL DA SILVA DE FRANÇA
EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS ÚTEIS). ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de **ADRIANA APARECIDA ALVES** CPF: ***.377.289-**, **LUCIANA RAQUEL DA SILVA DE FRANÇA** CPF: ***.566.923-**, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato averbado sob o AV.01 da matrícula: **77.977**, que importam em **R\$11.404,79** na data de 13/02/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no §4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO
AGENTE DELEGADO

C11241662-E26

Pág. 1 de 1



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2026

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por LOTE, para seleção de proposta mais vantajosa visando o **DECORAÇÃO TEMÁTICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E POSTERIOR DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS PARA O EVENTO PASCOA ENCANTADA 2026 , QUE DEVERÁ SER MONTADA NO ENTORNO DO PAÇO MUNICIPAL NO PERÍODO DE 30 DE MARÇO DE 2026 A 28 DE ABRIL DE 2026**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável.

Término do recebimento das propostas: 20 de março de 2026, às 07h30min.

Abertura da proposta: 20 de março de 2026, às 08h30min.

Início da fase de disputa de lances: 20 de março de 2026, às 08h31min.

Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/ e no endereço www.bilcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 03 de março de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
(Assinado digitalmente)

☎ 45 3541-1184
0800 808 0135

stitaipu.pr.gov.br
@@prefsti

Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

C11241720-E26

Pág. 1 de 1



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2026

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por LOTE, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA** conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 18 de março de 2026, às 07:00

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de março de 2026, às 07:30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18 de março de 2026, às 08:00

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/ e no endereço www.bilcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramal 136.

Santa Terezinha de Itaipu, em 04 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

☎ 45 3541-1184
0800 808 0135

stitaipu.pr.gov.br
@@prefsti

Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

C11241721-E26

Pág. 1 de 1



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2026

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço LOTE, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS E COMPONENTES, EM EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, SISTEMAS ELETROMECÂNICOS E ELETRÔNICOS, E CABEAMENTO DE REDE, PERTENCENTES À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 23 de março de 2026 - 08:00

Abertura da proposta: 23 de março de 2026 - 08:30.

Início da fase de disputa de lances: 08:31

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/ e no endereço www.bilcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 04 de março de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
DECRETO 012/2025
ORDENADOR DE DESPESAS

☎ 45 3541-1184 - FONE: (45) 3541-1184 - Fax: (45) 3541-1216 – Caixa Postal 31 – CEP 85875-000
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná - home page: www.stitaipu.pr.gov.br

C11241722-E26

Pág. 1 de 1



Município de Braganey
Eu sou mais terra!
Avenida Arthur Penella, 660 - Centro Braganey PR - CEP 85340-000
Fone: (45) 3246-1245 - CNPJ 16.521.902/0001-79 - www.prefbraganey.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 014/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 014/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 937.834,00 (novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/03/2026.

Braganey – PR, 04 de março de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI **C11241727-E26**
Pregoeiro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br



AME PARANÁ
Associação dos Municípios do Oeste do Paraná

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

Pelo presente o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, torna público que está aberto processo de Dispensa de Licitação, com base no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia e internet para o SIMPR**, conforme descritivo completo no processo administrativo que está publicado no site do CISOP: www.cisop.com.br.

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços concomitantemente com os documentos de habilitação, impreterivelmente até às **23h59min do dia 10 de março de 2026**, unicamente através do e-mail licitacao@cisop.com.br, ou mediante protocolo em envelope lacrado na sede do CISOP com endereço no rodapé, sob pena de não participação.

PROPOSTA PREÇOS: A proposta de preços deverá conter o objeto detalhado, a marca ofertada, os prazos de entrega/prestação dos serviços e prazos de garantia, e incluirá todas as despesas inerentes ao objeto, sem ônus ao CISOP.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Ato constitutivo da Pessoa Jurídica, Cartão CNPJ, Certidão Negativa de débitos Federal, Certidão Negativa de débitos Estadual, Certidão Negativa de débitos Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS, Certidão Negativa de débitos Trabalhista. As certidões acima devem ser relacionadas ao domicílio sede da participante. Assim, pelo cumprimento das determinações legais, determino a imediata publicação deste aviso, mantendo-o público no Portal Transparência, diário oficial físico/eletônico.

Autue-se, Publique-se.

Cascavel, 04 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
CASSELLI SEGHATTI
Data: 04/03/2026 14:39:08-0300
Validar em: <https://validar.jf.gov.br>

CASSIELI SEGHATTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

C11241731-E26



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202 - Centro - Fone/Fax (045)3287-8000 ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2026
No Novo Divulgação de Compras do Compasov está dispensa encontra-se como nº 987989-2/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, CEP 85.845-056, nesta Cidade, Estado do Paraná, convoca os interessados a participarem da dispensa eletrônica a ser realizada no dia 10/03/2026 às 08h00min, no endereço eletrônico www.comprasgobernamentais.gov.br link: <https://www.gov.br/compras/pr-br>, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e regulamento previsto no Decreto Municipal 6.602/23, alterado pelo Decreto 7.033/2024 e demais legislações aplicáveis, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama do tipo giro zero, destinado a execução dos serviços de roçada, manutenção, e conservação das áreas verdes, praças, parques, campos esportivos, canteiros centrais e demais logradouros públicos do município de Vera Cruz do Oeste-PR, nas condições fixadas no Aviso/Edital de Dispensa Eletrônica nº 90002/2026 e seus anexos. Id contratação PNCP (78101821000101-1-000018/2026), sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO.
O Aviso/Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet nos endereços eletrônicos www.comprasgobernamentais.gov.br, www.veracruz.pr.gov.br e pncp.gov.br. Demais informações junto ao Setor de Licitações, Compras e Contratos através dos telefones (045) 9.9127-8712 e (45) 9.9148-1470 ou e-mails licitacao@veracruz.pr.gov.br ou compras@veracruz.pr.gov.br.
Vera Cruz do Oeste, 04 de março de 2026.

Juliana Estevão de Oliveira Rosalen
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, CEP 85.845-056, nesta Cidade, Estado do Paraná, convoca os interessados a participarem da licitação a ser realizada no dia 10/03/2026 às 09h30 horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pr-br, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e regulamento previsto no Decreto Municipal 6.602/23 e alterações e Lei Municipal nº 1.460/2023 de 15 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, objetivando o Registro de preços para aquisição de diversas ferramentas destinadas a auxiliar nas demandas de construção, manutenção, conservação e execução de pequenos reparos em obras e serviços realizados pelo município de Vera Cruz do Oeste - PR, nas condições fixadas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90008/2026 e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pr-br, www.veracruz.pr.gov.br e www.gov.br/pnnp/pr-br. Demais informações junto ao Setor de Licitações através do fone (45) 9.9131-2932 ou e-mails licitacao@veracruz.pr.gov.br ou propostiravaco@gmail.com.
Vera Cruz do Oeste, 04 de março de 2026.

Keli Fatima Trevisol
Agente de contratação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

DATA: 04 de março de 2026.
PRAZO DE ENTREGA: em até 45 dias.
VALOR: R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).
OBJETO: Aquisição de 01 (um) rolo compactador, novo, zero hora, destinado ao atendimento das demandas operacionais da secretaria de agricultura e meio ambiente do município de Vera Cruz do Oeste.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se, baseando-se no disposto com fundamento no art. 4º, Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATADA: Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda, CNPJ: 29.644.666/0001-64, localizada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 520, Cidade Industrial, município de Curitiba – PR, CEP: 81.290-000.
CONTRATANTE: Município de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ: 78.101.821/0001-01, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 202, Centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, Paraná, CEP 85845-056.
JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Vera Cruz do Oeste identificou a necessidade premente de aquisição de um rolo compactador, em razão da insuficiência operacional do equipamento atualmente disponível, o qual apresenta, desgaste estrutural acentuado, comprometendo significativamente a continuidade e a eficiência das ações executadas pela pasta.
O rolo compactador constitui equipamento essencial para a adequada execução de serviços de compactação de solo, etapa fundamental para garantir resistência, estabilidade e vida útil prolongada às obras de infraestrutura rural e urbana. Sua aplicação é indispensável nas atividades de conformação e consolidação de bases e sub-bases de estradas rurais, preparação de vias para revestimento primário, recuperação de trechos críticos, recomposição de plataformas viárias, controle de processos erosivos, implantação de estruturas de manejo e conservação do solo – tais como terraços, bacias de contenção e adequações de estradas vicinais –, além de apoiar os serviços prestados pela patrulha mecanizada às propriedades rurais.
A ausência de um equipamento em condições operacionais adequadas tem acarretado prejuízos diretos à qualidade dos serviços, aumento do tempo de execução das obras, redução da durabilidade das melhorias implantadas e restrição da capacidade de atendimento às demandas do município.
A aquisição do referido equipamento permitirá a ampliação da capacidade operacional, a execução simultânea de diferentes frentes de trabalho, a padronização dos procedimentos de compactação e a melhoria substancial na qualidade das intervenções realizadas, assegurando maior eficiência no uso dos recursos públicos e maior segurança às estruturas viárias, configurando investimento estratégico e indispensável para a manutenção e melhoria da infraestrutura rural e urbana.
Durante o levantamento de mercado pode-se verificar a existência de distintas alternativas aptas a suprir a demanda pública, dentre as quais se incluem: a condução de processo licitatório próprio, a adesão a atas de registro de preços vigentes e, em hipóteses legalmente autorizadas, a contratação direta.
A análise detalhada das opções disponíveis evidenciou que a adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda de procedimento licitatório já concluído por outro ente federado, apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos econômico, administrativo e operacional visto que permite celeridade na contratação, comprovação de economia de escala com melhor preço unitário, eliminação de risco de impugnação e recursos pós licitação.
Vale ressaltar que o recurso para pagamento do rolo compactador é proveniente de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

Keli Fatima Trevisol
Agente de contratação

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, de 04 de março de 2026, eu, Ednel Sgobi, portador do CPF nº 476.181.089-00 e RG 3.430.018-6 SESPIPR, no uso de minhas atribuições, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o referido processo, corroborado por

Parcer Jurídico, com fundamento no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, em favor da empresa Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda, CNPJ: 29.644.666/0001-64, no valor de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).
Vera Cruz do Oeste, 04 de março de 2026.

Ednel Sgobi
Prefeito Municipal

CI1241752-E26



Prefeitura Municipal de Anahy
ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026 - LEILÃO Nº. 001/2026

Objeto: O MUNICÍPIO DE ANAHY, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 95.594.800/0001-94, torna público para o conhecimento de interessados que, fará realizar em local, data e horários adiante definidos, "LICITAÇÃO PÚBLICA", na modalidade "LEILÃO" na forma "ELETRÔNICA", visando a alienação de bens móveis do Município de Anahy - PR, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO	VALOR ATRIBUÍDO	QUALIFICAÇÃO
01	FIAT DUCATO, PLACA BEG-3G30, ANO 2020/2020, RENAVAM 0123.5811801-0, CHASSI 3C6EFVEK7LE126659, COR BRANCA, TIPO MICRO ÔNIBUS	5841	R\$ 107.900,00	BEM EM USO
02	RENAULT MASTER, PLACA SDQ-9174, ANO 2022/2023, RENAVAM 0130.322316-0, CHASSI 93YF62008PJ197566, COR BRANCA	6283	R\$ 125.400,00	BEM EM USO
03	FIAT FIORINO, PLACA BCP-3683, ANO 2018/2019, RENAVAM 0117.165791-6, CHASSI 9BD2651JHK9117428, COR BRANCA	5553	R\$ 35.750,00	BEM EM USO
04	FIAT DUCATO MC, PLACA BAQ-4D77, ANO 2016/2016, RENAVAM 0109.158993-0, CHASSI 93W244F1RG2160339, COR BRANCA	5024	R\$ 61.360,00	BEM EM USO
05	IVECO, PLACA BCV-8F65, ANO 2018/2019, RENAVAM 0118.155930-5, CHASSI 95ZK42C01K8484184, COR BRANCA, TIPO MICRO ÔNIBUS	5621	R\$ 84.590,00	BEM EM USO
06	FIAT STRADA WORKING, PLACA AXR-5840, ANO 2013/2014, RENAVAM 0059.313830-9, CHASSI 9BD578141E7739425, COR VERMELHA	3857	R\$ 26.000,00	BEM EM USO
07	TRATOR NEW HOLLAND 8030, ANO 2010 CHASSI ZACA64889	3299	R\$ 75.000,00	BEM EM USO
08	CONJUNTO FRONTAL DE CONCHA E LÂMINA	6046	R\$ 8.000,00	BEM EM



Prefeitura Municipal de Anahy
ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

AGRICULTA		DESUSO
Órgão: Município de Anahy. Data da sessão de abertura: 01/04/2026. Horário: 08h00min Plataforma: Boleia Nacional de Compras - BNC Local: Prefeitura Municipal de Anahy. Informações: (45) 3249-1149 E-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com		
Anahy, 04 de março de 2026.		

Assinado de forma digital por ARILSON BATISTA DE SOUZA:76421716920
Dados: 2026.03.04 14:21:34 - 93107
ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CI1241726-E26



TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRAZO E Nº 04 DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024 que fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNÇÃO VALE DO PIQUIRI, consórcio público de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.512.721/0001-47, com sede na Estr. Linha Santana, Zona Rural, cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, representada por seu Presidente, Sr. Rodrigo Schanoski, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 7.966.693-9 SSP/PR e CPF nº 036.429.759-09, residente e domiciliado na cidade de Maripá, Estado do Paraná, CEP: 85.955-000, e de outro lado a empresa HF GESTÃO PÚBLICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.402.787/0001-05, inscrita Estadual: Isenta, estabelecida à Rua José Bento, nº 1542, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, CEP 87.130-000, Fone: (44) 99934-6666, e-mail: projeto@hfgestao publica.com.br, representada neste ato pelo Sr. Hemerson Fernando Giachini, proprietário, portador da cédula de identidade RG nº 4.798.411-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 879.896.249-15, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem aditar o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2023 de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme PREGÃO Nº 01/2024, onde o objeto deste termo contratual é: contratação de empresa especializada para instalação, treinamento dos servidores e locação de sistema integrado de gestão pública, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo.

Cláusula Primeira (Termo Aditivo nº 03): Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024 por mais 12 (doze) meses, com base na sua Cláusula 6, e na Lei nº 14.133/21, iniciando em 05 de março de 2026 e encerrando em 04 de março de 2027, devido à necessidade de dar continuidade aos serviços e por conter previsão contratual (Cláusula 6), Parecer Jurídico e previsão legal com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21).

Cláusula Segunda Primeira (Termo Aditivo nº 04): No que se refere ao valor fixo pago pelos serviços mensais do referido Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024, o mesmo será reajustado pelo índice do INPC em 4,30% (acumulado de fevereiro/2025 a janeiro/2026), que atualizado importará em R\$ 10.104,39 (dez mil, cento e quatro reais e trinta e nove centavos) ao mês, e em R\$ 121.252,68 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) no período de 12 meses, ficando mantido o valor original não fixo das horas de suporte técnico e de desenvolvimento de novas rotinas (que serão utilizadas somente quando forem necessárias), estimadas no valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), no total geral de R\$ 200.452,68 (duzentos mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme proposta da Contratada e Parecer Jurídico, em observância à previsão contratual (Cláusula 14.2).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palotina, 03 de março de 2026.

HEMERSON FERNANDO GIACHINI: 67989624915
24915
Assinado de forma digital por HEMERSON FERNANDO GIACHINI: 67989624915
Dados: 2026.03.03 15:17:28 - 031007

Sr. HEMERSON FERNANDO GIACHINI
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CONTRATADA

CI1241739-E26

CNPJ: 53.512.721/0001-47
ENDEREÇO: LINHA SANTANA, S/N, ZONA RURAL,
CEP: 85.950-000 PALOTINA - PARANÁ



GOVERNO MUNICIPAL
CORBÉLIA
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026

Objeto: Constitui objeto do presente processo o credenciamento/ chamamento público de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio técnico com o objetivo de auxiliar nas demandas do Município de Corbélia/PR, observadas as especificações técnicas definidas no edital.
Condições de Participação: Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam aos requisitos previstos no edital.
Protocolo dos Documentos: As propostas deverão ser apresentadas até o dia 31 de dezembro de 2026, pelo e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.
Informações Complementares: Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 2102, ou pelo e-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br.
Legislações aplicáveis: Lei nº 14.133/2021, regulamentos municipais pertinentes e, subsidiariamente, as Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022, nº 73/2022 e nº 81/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, em 04 de março de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

CI1241740-E26

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – CEP 85.420-000 – Corbélia – PR
Fone: (45) 3242-8800
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br
www.corbelia.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL
CORBÉLIA
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR.
CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR.
CNPJ: 76.484.013/0001-45.

Objeto: Constitui objeto do presente processo a contratação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, concessionária de serviço público de saneamento básico, para o fornecimento de água tratada e serviços de esgotamento sanitário para o Município de Corbélia/PR.

Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias correspondentes encontram-se discriminadas no relatório emitido pelo Departamento de Contabilidade, integrante do processo administrativo e disponibilizado no site eletrônico oficial do Município.

Fundamento Jurídico: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Inexigibilidade: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 04 de março de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

CI1241741-E26

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – CEP 85.420-000 – Corbélia – PR
Fone: (45) 3242-8800
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br
www.corbelia.atende.net



Câmara Municipal de Lindoeste Paraná

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr. – CEP: 85.826-000
Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br
CNPJ: 81.268.492/0001-00

PORTARIA Nº 013/2026
DATA: 03/03/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Vereador VANDERLEI DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Vereador GILMAR BIF, portador do CPF nº 706.683.539-53, a viajar à cidade de Nova América da Colina – PR, no dia 06 de março de 2026, com saída prevista às 05h00 e retorno às 20h30, utilizando veículo particular, para participar de visita técnica à Cooperativa Nova Citrus, juntamente com agricultores da região, para acompanhamento do plantio de avocado, conforme solicitação de diárias apresentada.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas da referida viagem, fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 683,58 (seiscentos e oitenta e três reais e cinco centavos), totalizando R\$ 683,58 (seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lindoeste – PR, 03 de março de 2026.

VANDERLEI DA FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

CI1241737-E26



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ: 78.123.945/0001-09
Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro - Fone: Fax (45) 3287-1331 - 85760-000 - Boc. Vista da Aparecida - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, convoca os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES (OPCINEIROS) EM DIVERSAS ÁREAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

- DATA DE ABERTURA: 20/03/2026
- HORÁRIO: 08h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pr-br
A integral do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

PUBLICAÇÃO
Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de março de 2026.
Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipal

CI1241743-E26



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3122-3131

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

Edital Nº 024/2026-Data 04/03/2026-RESUMO: Homologa Inscrição Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências. SILVIO DE SOUZA - Prefeito.

PORTARIA Nº008/2026 – 10/01/2026 – Concede Dúbia a Servidores, e dá outras providências. SILVIO DE SOUZA – Prefeito.
CI1241748-E26
Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste em www.lindoeste.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital fica homologado o julgamento proficido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 1/2026 e a adjudicação do objeto desta licitação Pavimentação Asfáltica de estrada rural em CBUQ, 81.000 m2, incluindo serviço preliminar, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de obra, na Comunidade de Marca Eva. Convênio 737/2025 SEAB: Projeto SAM 92 em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROponente(S)	CNPJ	VALOR R\$
ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	83.611.315/0001-88	17.017.999,99

Céu Azul, 03 de março de 2026. - LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal

CI1241756-E26

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL-PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026 - M.C.A. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026 - M.C.A.
O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 74, Inciso II, da Lei 14133/2021 e suas alterações, objetivando a Contratação de Show Artístico do Grupo Herança (Banda Herança), no dia 11 de outubro de 2026, no Parque de Exposições Emílio Henrique Gomes em face da comemoração do 90º Aniversário de emancipação político e administrativa do Município de Céu Azul, com Horário previsto de Início às 22:00h, e duração aproximada de 3 Horas de Show Justificativa: CONSIDERANDO A PROMOÇÃO DA FESTIVIDADE DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO, ALINHADA AO INTERESSE PÚBLICO, O GRUPO HERANÇA É RECONHECIDO POR SUAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO CENÁRIO REGIONAL, TENDO UM ESTILO MUSICAL CARACTERÍSTICO E CONSIDERAVELMENTE PREDOMINANTE NA REGIÃO, COMO SE ATESTA NOS DOCUMENTOS/FOLDERS ANEXADOS AO PROCESSO ONDE SE COMPROVAM PELA BANDA, QUE A MESMA REALIZA APRESENTAÇÕES EM FESTAS E EXPOSIÇÕES MUNICIPAIS VARIADAS, EM EVENTOS PROMOVIDOS POR REDE DE TELEVISÃO, E EM CASAS DE SHOWS VARIADAS EM TODO PARANÁ, ALÉM DE UM PERFIL NO INSTAGRAM ONDE POSSUE MAIS DE 40 MIL SEGUIDORES, COMPROVANDO SUA CONSAGRAÇÃO E ACEITAÇÃO PELA OPINIÃO PÚBLICA.

Fornecedor	CNPJ	VALOR R\$
S.J SCHULZ & CIA LTDA	08.493.999/0001-22	50.000,00

Céu Azul, 03 de março de 2026. LAURINDO SPEROTTO Prefeito Municipal

CI1241757-E26

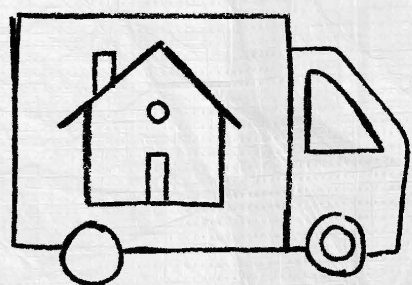
Inexigibilidade Nº 14/2026 - M.C.A. Página: 1 | 1

O PONTO É AQUI!!!

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ÁRVORE DE NATAL EM CROCHÊ

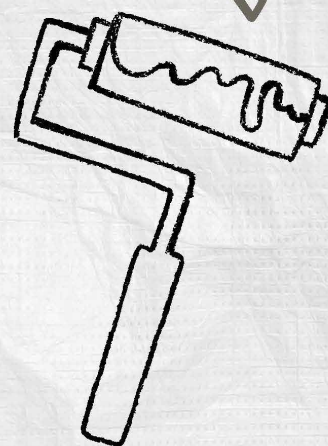
Venha participar do nosso projeto coletivo de Construção de uma Árvore de Natal em Crochê, um momento de criatividade, aprendizado e convivência! Este trabalho é para quem já sabe fazer crochê e também para quem deseja aprender.

PRECISANDO DE JORNAIS?



Para ajudar
na mudança

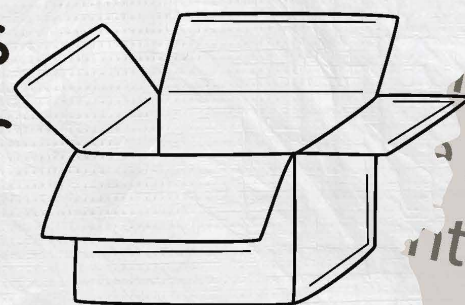
Para evitar a
bagunça na pintura



Para o seu animal de
estimação... você entendeu



Pra embalar aqueles itens
que você quer cuidar



Entre em contato



(45) 99985-0512